



As opiniões expressas nessa publicação são dos autores e não refletem necessariamente as opiniões da Organização Internacional para as Migrações (OIM) ou de qualquer outra organização à qual os autores possam estar profissionalmente vinculados. As denominações utilizadas no presente relatório e a maneira como são apresentados os dados não implicam, por parte da OIM, qualquer opinião sobre a condição jurídica dos países, territórios, cidades ou áreas, ou mesmo de suas autoridades, nem tampouco a respeito da delimitação de suas fronteiras ou limites.

A OIM está comprometida com o princípio de que a migração segura, ordenada e digna beneficia os migrantes e a sociedade. Por seu caráter de organização intergovernamental, a OIM atua com seus parceiros da comunidade internacional para: ajudar a enfrentar os crescentes desafios da gestão da migração; fomentar a compreensão das questões migratórias; alentar o desenvolvimento social e econômico através da migração; e garantir o respeito à dignidade humana e ao bem-estar dos migrantes.

EDITORIAL

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM) – BRASIL

SAS Quadra 05, Bloco N, Ed. OAB, 3º Andar

Brasília-DF - 70070-913 iombrazil@iom.int

Chefe da Missão da OIM no Brasil

Stéphane Rostiaux

EXPEDIENTE TÉCNICO

Conteúdo: Débora Castiglione

Projeto Gráfico: Igor de Sá

EXPEDIENTE

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Ministra Cristiane Britto

Mariana Neris – Secretária Nacional de Proteção Global

Marina Reidel – Diretora do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco

Carlos Alberto Ricardo Junior – Coordenador-Geral de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco

Juliana dos Santos de Almeida Sampaio – Coordenadora de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco

Organização Internacional para as Migrações (OIM)

Isadora Steffens – Coordenadora de Projetos

Marina Faleiro – Assistente de Projetos

Raíssa Fonseca – Coordenadora de Projetos

Thamirys Lunardi – Coordenadora de Projetos

Esta cartilha faz parte do projeto “Iniciativa de Reassentamento Sustentável e Vias Complementares – CRISP”, uma iniciativa conjunta da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), financiada com fundos da cooperação dos Estados Unidos da América e de Portugal.

© Organização Internacional para as Migrações (OIM)

Essa cartilha foi publicada sem edição formal pela OIM em 2022

Organização Internacional para as Migrações

Estabelecida em 1951, a Agência da ONU para as migrações (OIM), é o principal organismo intergovernamental no campo da migração e trabalha em estreita colaboração com parceiros governamentais, intergovernamentais e não-governamentais. Contando com 174 Estados-membro, 8 Estados observadores e escritórios em mais de 100 países, a OIM dedica-se a promover uma migração segura, ordenada e digna para o benefício de todos. Isso é feito fornecendo serviços e consultoria para governos e migrantes. O Brasil é estado membro da Organização desde o ano de 2004. Atualmente, a OIM tem presença no país nas cidades de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Boa Vista, Curitiba, Florianópolis, Manaus, Pacaraima, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo.

Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), da administração pública federal, é responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção dos Direitos Humanos no Brasil, incluídos os direitos da mulher, da família, da criança e do adolescente, da juventude, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, e das minorias étnicas e sociais. Atua nas políticas de combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância, e de promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade.

ÍNDICE

1. BEM-VINDO/A AO BRASIL	11
1.1. Geografia	11
1.2. População	12
1.3. Sistema político e divisão político-administrativa	15
1.4. Economia	16
1.5. Segurança	17
1.6. Sociabilidade	18
1.7. Alimentação	19
1.8. O Brasil e a migração	21
2. DIREITOS DOS MIGRANTES NO BRASIL	23
2.1. REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA	23
2.1.1. Vistos	25
2.1.1.1. Visto Temporário para Acolhida Humanitária	25
2.1.2. Autorização de residência	27
2.1.2.1. Autorização de residência por acolhida humanitária	27
2.1.2.2. Autorização de Residência para Reunião Familiar	31
2.1.2.3. Autorização de residência para menores desacompanhados e separados	36
2.1.3. Naturalização	37
2.1.3.1. Naturalização ordinária	38
2.1.3.2. Naturalização extraordinária	38
2.1.3.3. Naturalização provisória	38
2.1.3.4. Naturalização definitiva	39
2.1.3.5. Naturalização especial	39
2.1.4. Apatridia	39
2.1.5. Refúgio	42
2.2. DOCUMENTOS	45
2.2.1. Cadastro de Pessoa Física	45
2.2.2. Cartão Nacional de Saúde (CNS)	47
2.2.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)	48
2.2.4. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)	50
2.2.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	52
2.2.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	55
2.2.7. Certidão de Nascimento	56
2.2.8. Certidão de Casamento	59
2.2.9. Certidão de Óbito	60
2.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	61
2.3.1. Cadastro Único	62
2.3.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	65
2.3.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	66
2.3.4. CENTRO POP	67
2.3.5. Serviços de acolhimento	67
2.3.6. Auxílio Brasil	68
2.3.7. Benefício de Prestação Continuada (BPC)	70
2.4. DIREITOS HUMANOS	74
2.4.1. Direito ao trabalho digno	74
2.4.1.1. Proteção Contra o Trabalho Escravo	75
2.4.1.2. Proteção Contra o Tráfico de Pessoas	80
2.4.1.3. Proteção contra o Trabalho Infantil	83
2.4.2. Direito à equidade, liberdade e não discriminação	84
2.4.2.1. Direitos das mulheres	85
2.4.2.2. Direitos LGBT	89
2.4.2.3. Direitos das Crianças e Adolescentes	92
2.4.2.4. Direitos das pessoas com deficiência	96
2.4.2.5. Direito à proteção contra o racismo e a xenofobia	98
2.4.2.6. Direito à liberdade de religião	99
2.4.2.7. Direito à proteção contra o abuso e a exploração sexual	100

2.5. TRABALHO E ECONOMIA	103	2.6. EDUCAÇÃO	125
2.5.1. Modalidades de trabalho no Brasil	103	2.6.1. Creches e escolas públicas	126
2.5.1.1. Contrato registrado na Carteira de Trabalho	104	2.6.2. Educação de Jovens e Adultos	127
2.5.1.2. Prestação de serviço autônomo de Pessoa Jurídica (PJ)	104	2.6.3. Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos	128
2.5.1.3. Trabalho sem contrato (informal)	104	2.6.4. Enem e vestibulares	129
2.5.1.4. Estágio	105	2.6.5. Pós-graduação (Mestrados e Doutorados)	130
2.5.1.5. Jovem Aprendiz	105	2.6.6. Revalidação de diplomas	131
2.5.1.6. Teletrabalho, trabalho remoto e Home Office	106	2.6.7. Cursos técnicos profissionalizantes	133
2.5.2. Direitos trabalhistas	106	2.6.8. Cursos de português	134
2.5.2.1. Jornada de trabalho	106	2.7. SAÚDE	135
2.5.2.2. Vale-transporte	106	2.7.1. Assistência Médica	135
2.5.2.3. Descanso semanal remunerado	107	2.7.2. Vacinação	137
2.5.2.4. Data do pagamento	107	2.7.3. COVID-19	138
2.5.2.5. Férias	107	2.7.4. Saúde sexual e reprodutiva	140
2.5.2.6. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	107	2.7.5. Saúde mental	141
2.5.2.7. 13º salário	107	2.7.5.1. Assistência Psicológica	142
2.5.2.8. Horas extras	108	2.7.5.2. Prevenção ao suicídio	142
2.5.2.9. Turno noturno	108	2.8. MORADIA	144
2.5.2.10. Licença maternidade	108	2.8.1. Aluguel	144
2.5.2.11. Licença paternidade	109	2.8.2. Compra de casa ou terras	146
2.5.2.12. Aviso prévio	109	2.8.3. Programas sociais de moradia	146
2.5.2.13. Rescisão de contrato	109	2.9. DIREITO DE FAMÍLIA	148
2.5.2.14. Seguro-desemprego	110	2.9.1. Casamento e União Estável	148
2.5.3. Sistema Nacional de Emprego	112	2.9.2. Divórcio	148
2.5.4. Microempreendedor Individual	113	2.9.3. Guarda	148
2.5.5. Imposto de Renda	116	2.9.4. Pensão de alimentos	149
2.5.6. Registro profissional para atividades exigidas em lei	119		
2.5.7. Modelo de currículo	120		
2.5.8. Contas em bancos	120		
2.5.9. Operações de crédito	122		
2.5.10. Enviar ou receber dinheiro do exterior	123		



BEM-VINDO/A AO BRASIL

1. BEM-VINDO/A AO BRASIL

1.1. GEOGRAFIA



O Brasil é um país sul-americano, com área de cerca de 8 milhões de hectares. Faz fronteiras com o Uruguai, a Argentina, o Paraguai, a Bolívia, o Peru, a Colômbia, a Venezuela, a Guiana, o Suriname e a Guiana Francesa. É o quinto maior país do mundo em extensão territorial, atrás apenas de Rússia, Canadá, Estados Unidos e China.

Do extremo sul do Brasil, em Chuí, ao extremo norte, em Oiapoque, o país tem diferentes climas, entre quentes e chuvosos, temperados e áridos. São seis os principais biomas do Brasil: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal.

1.2. POPULAÇÃO

O Brasil tem cerca de 214 milhões de habitantes,¹ entre os quais se estima que cerca de 1.1 milhão sejam migrantes, incluindo refugiados. A maioria da população brasileira está concentrada em cidades no litoral do país é, portanto, uma população predominantemente urbana. A maior cidade do país é São Paulo/SP, com 12,4 milhões de habitantes.² São Paulo é também uma das maiores cidades do mundo.

O Brasil tem apenas um idioma oficial, o português, que pode ser usado para a comunicação em todo o território nacional, assim como para todos os atos oficiais, docu-

¹ https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm_source=portal&utm_medium=popclock&utm_campaign=novo_popclock

² <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sao-paulo.html>

mentação, estudos, entre outros aspectos da vida cotidiana. No Brasil, você pode razoavelmente assumir que em qualquer lugar aonde for, o idioma falado será o português.

Contudo, a América Latina tem grande diversidade linguística e, assim como o restante da região, o Brasil também tem grande diversidade de idiomas nativos: o último censo populacional encontrou 274 idiomas falados por povos tradicionais no Brasil.³

A diversidade étnica e racial é uma importante característica da população brasileira. Por motivos próprios do seu processo histórico, o Brasil utiliza 5 principais classificações raciais no Censo: Brancos, Pretos, Indígenas, Amarelos e Pardos. Estas classificações se baseiam em uma combinação de características fenotípicas e de ancestralidade. Com respeito à diversidade étnica, são conhecidos centenas de povos tradicionais, principalmente indígenas e quilombolas. Há também comunidades bem estabelecidas de migrantes e descendentes de migrantes que mantêm seus idiomas, tradições e cultura.

Com respeito à religião, o Brasil é um país majoritariamente cristão, sendo as principais denominações do cristianismo no Brasil a católica e a evangélica. No entanto, há grande diversidade religiosa. Outras religiões incluem as afro-brasileiras, tais como o candomblé e a umbanda; e tradições religiosas com expressiva presença global, como o judaísmo, o islamismo e o budismo.

É essencial que você saiba que, no Brasil, todas as pessoas têm direitos iguais independentemente da sua raça, etnia, pertença religiosa, gênero, e quaisquer outras características. Embora as desigualdades existam, é tarefa do Estado e de todos e todas tomar medidas que eliminem a discriminação e promovam a igualdade: assim, são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (Constituição Federal, art. 3º): I- Construir uma sociedade livre, justa e solidária; II- Garantir o desenvolvimento nacional; III- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Para este efeito, no Brasil, existem proteções contra a discriminação racial, étnica e

religiosa. Existem também ações afirmativas para promover a superação das desigualdades. Abordaremos estes temas na seção 2 deste guia.



Como residente no Brasil e parte da sociedade brasileira, você também tem o direito a ser tratado/a sem discriminação alguma, seja de raça, etnia, pertença religiosa, ou qualquer outra: sinta-se à vontade para expressar livremente seu idioma, cultura e religião. Igualmente,

enquanto residente no Brasil e parte da sociedade brasileira, é seu dever respeitar todos os demais, independente de raça, etnia, pertença religiosa ou qualquer outra característica.

³ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14262-a-si-censo-2010-populacao-indigena-e-de-8969-mil-tem-305-etnias-e-fala-274-idiomas>

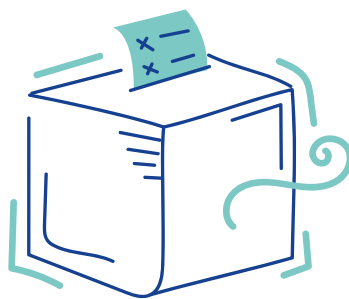
1.3. SISTEMA POLÍTICO E DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

O Brasil é uma república federativa e o seu sistema político caracteriza-se pelo sistema representativo e regime democrático. A organização político-administrativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos eles autônomos. Os chamados Entes Federativos são a União, os 26 Estados, o Distrito Federal (Brasília) e os 5.568 municípios. No Brasil, o Estado é laico, o que inclui todos os entes federativos.

União, Estados, Distrito Federal e Municípios têm competências diferentes, definidas pela Constituição Federal, que não detalharemos aqui. Importa apenas assinalar que em alguns casos, os serviços que são oferecidos à população são competência de um ou de outro ente federativo. Por exemplo, a Educação Básica é oferecida prioritariamente por municípios, enquanto que o Ensino Médio é oferecido maioritariamente pelos Estados, e o ensino superior é Estadual e Federal.

Outras questões são competência exclusiva da União, como a emissão de moeda, a manutenção dos serviços de correios, ou a gestão de fronteiras. Entre estas questões está a admissão de migrantes e refugiados, os vistos e autorizações de residência, e os procedimentos de naturalização. Por este motivo, toda vez que você se deparar com questões relativas à regularização migratória, estas questões serão tratadas principalmente através de instituições vinculadas à União, como a Polícia Federal e a Defensoria Pública da União.

Questões de política migratória relacionadas à integração local de migrantes, inclusive refugiados, frequentemente são tratadas no nível dos Estados e Municípios. Desta maneira, pode haver variação local com respeito a serviços de informação, políticas de acesso à educação, assistência social e saúde, entre outros. Para isso, este guia oferece algumas orientações, mas você pode buscar informações mais específicas no seu município de residência. Alguns Estados e Municípios dispõem de serviços especializados para migrantes e refugiados nas suas diversas secretarias de educação, assistência, saúde e direitos humanos, entre outros.



14. ECONOMIA

O Brasil é uma das maiores economias do mundo, com um PIB de 7,5 trilhões de reais. A economia brasileira é diversificada, com agricultura, indústria, e setor de serviços. O nível de desemprego auferido no terceiro trimestre de 2021 é de 12,6% da população.

O salário mínimo brasileiro em 2022 é de R\$ 1212,00. Este é o valor mensal mínimo que deve ser pago pelo salário, mas, na prática, é comum que os salários oferecidos em cidades e regiões com maior custo de vida sejam superiores ao salário mínimo. Quanto ao custo de vida, este pode variar muito ao longo do território nacional.



1.5. SEGURANÇA



No Brasil, a segurança pública é competência principalmente dos Estados e do Distrito Federal, que gerenciam as polícias militar e civil, e coletam dados sobre o tema. Os indicadores relacionados ao tema variam muito de Estado para Estado. A segurança pública ainda é um importante desafio enfrentado pelo Brasil, assim como por outros países da região.

Há também concentração em determinadas cidades: dos mais de 5 mil municípios brasileiros, 138 concentram 37,3% das mortes violentas.⁴ O Anuário aponta grande diferença regional: o Estado com maior taxa de mortes violentas intencionais por 100 mil habitantes, o Ceará, registra 45,2 por 100 mil habitantes, enquanto o Estado com menor taxa, São Paulo, registra 9 por 100 mil habitantes. A maioria das vítimas destes crimes é jovem (54,3%), negra (76,2%) e do sexo masculino (91,3%).

Caso você seja vítima de alguma violência, não deixe de buscar ajuda com as autoridades competentes. Para isso, você pode usar o **Disque 100**, ou se dirigir às delegacias de polícia civil, responsável pelo recebimento de denúncias e investigação de crimes. Em algumas cidades, há delegacias especializadas no atendimento às mulheres vítimas, crianças vítimas e pessoas idosas, mas qualquer delegacia de polícia civil pode receber denúncias.

Observatório da Violência contra Migrantes e Refugiados

O Brasil dispõe de um observatório da violência contra migrantes e refugiados, criado em 2022 pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare). O observatório acompanha denúncias e procedimentos relacionados ao tema e apoia a elaboração de políticas públicas para o enfrentamento de questões relacionadas a esta população.

⁴ Fórum brasileiro de segurança pública (2021) "Anuário brasileiro de segurança pública". ISSN 1983-7364. Pg. 29.

1.6. SOCIABILIDADE

Algumas dicas são importantes para entender as relações sociais no Brasil. Para os brasileiros, é comum e aceitável estabelecer relações de amizade nos mais diversos espaços de convívio, inclusive os espaços de trabalho, estudo, vizinhança ou comércios.

No Brasil, é comum cumprimentar as pessoas com um aperto de mão, mas também com abraços ou beijos no rosto. Estas formas de saudação são indiferentes caso se trate de homens ou de mulheres, e por vezes também são utilizadas com desconhecidos. Caso você não se sinta confortável com qualquer um destes tipos de cumprimento, fique à vontade para comunicar isto à pessoa em questão.

Para os brasileiros, é comum utilizar o espaço público como local de sociabilidade, sejam as praias, parques, praças, ruas, feiras livres, entre outros. A música e a dança são parte importante da vivência dos brasileiros e brasileiras, e há muita diferença regional nas músicas típicas do Brasil. A mais conhecida internacionalmente é o samba, mas há também muitas outras, como a MPB, o chorinho, o carimbó, o sertanejo, o funk. No Brasil, também é considerado normal falar em tom alto e tocar música em público, seja com equipamentos eletrônicos ou com música ao vivo.

Também é relativamente comum praticar esportes ao ar livre no espaço público, tais como futebol, vôlei, entre outros. Alguns dos esportes mais populares no Brasil são o futebol, o vôlei, a natação e a capoeira. A capoeira, um esporte de combate que hoje em dia é praticado em vários lugares do mundo, surgiu no Brasil, como parte da cultura afro-brasileira.



1.7. ALIMENTAÇÃO

A tradição alimentar brasileira é muito diversa e observa fortes características regionais. As principais influências na culinária brasileira vêm das matrizes africana, indígena e mediterrânea.

Um elemento definidor da culinária brasileira é o feijão, em diversas variedades, geralmente consumido com arroz. O arroz-com-feijão corresponde a quase um quarto dos alimentos consumidos pelos domicílios brasileiros⁵. Em muitos lugares no país, restaurantes populares oferecem um prato de arroz, feijão, proteína e acompanhamentos variados com o nome de “Prato Feito”.

As variedades mais frequentes são o feijão preto, o feijão frade e o feijão carioca. O feijão é a base de receitas muito populares no Brasil, como a Feijoada, o Baião-de-Dois, e o Feijão Tropeiro. É também comum que se cozinhe carne de porco no caldo do feijão, embora seja possível fazer variações vegetarianas destas receitas. Caso você coma uma receita de feijão cozinhada no Brasil, é razoável assumir que pode haver carne de porco na preparação.

Um elemento base comum a todas as tradições culinárias regionais do país é uma raiz chamada Mandioca, e seus derivados. A Mandioca pode ser consumida frita ou cozida, em forma de farinha, ou em produtos como a tapioca e o tucupi. Ela pode ser consumida em todas as refeições, do café da manhã ao jantar.

A alimentação no Brasil também utiliza muita proteína animal. Peixes e frutos do mar têm destaque principalmente nas áreas costeiras e na região Norte do país, muito marcada pelo rio Amazonas e seus afluentes. No centro, sul e sudeste do Brasil, predominam as carnes de vaca, porco e frango. Leite e ovos estão entre os principais produtos alimentícios do país. O Brasil dispõe ainda de algumas regiões produtoras de queijos.

As frutas são uma parte importante da alimentação no país, e o Brasil dispõe de grande diversidade deste alimento. Goiabas, mangas, maracujás, entre outros, são frutos que podem ser encontrados facilmente em qualquer feira livre ou supermercado. Algumas frutas

⁵ Guia alimentar para a população brasileira, p.55

regionais, como o Cupuaçu, raramente se encontram fora da sua região nativa. A maioria destas frutas se consome ao natural, em sucos e em doces. Já o Açaí, importante fruta para a alimentação no país, se consome em forma de creme, acompanhando pratos salgados (na região norte) ou em forma de um doce gelado (em todo o território nacional).

O custo da alimentação no Brasil

“Embora legumes, verduras e frutas possam ter preço superior ao de alguns alimentos ultraprocessados, o custo total de uma alimentação baseada em alimentos *in natura* ou minimamente processados ainda é menor no Brasil do que o custo de uma alimentação baseada em alimentos ultraprocessados”⁶. Em outras palavras, para manter uma alimentação saudável e economicamente acessível, prefira comprar alimentos *in natura* e cozinhar em casa.

Caso você queira saber mais sobre como manter uma alimentação saudável com os produtos típicos do Brasil, pode consultar o Guia Alimentar para a População Brasileira, editado pelo Ministério da Saúde, que contém explicações sobre os alimentos e sugestões de refeição preparadas com ingredientes populares de todas as regiões do país.

⁶ Guia alimentar da população brasileira, p. 123

1.8. O BRASIL E A MIGRAÇÃO

A migração é parte importante da história brasileira e da formação nacional do país. Muitos descendentes de migrantes mantêm as tradições dos seus povos de origem e suas contribuições são parte do que compõe o “mosaico” cultural brasileiro. Em alguns Estados e cidades, a memória destes movimentos históricos se vê no espaço público.

O Brasil tem cerca de 1.1 milhão de imigrantes, um número inferior ao número estimado de brasileiros vivendo fora do Brasil (1.9 milhão). Entre os imigrantes no Brasil, se incluem cerca de 59 mil refugiados.⁷ Os principais países de origem das migrações recentes que tem o Brasil como destino são outros países da região da América Latina, tais como a Bolívia, a Venezuela, e o Haiti.⁸



7 Migration Data Portal

8 OBMigra (2021) “2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e refúgio no Brasil”. ISSN 2448-1076. p. 58.





DIREITOS DOS MIGRANTES NO BRASIL

2. DIREITOS DOS MIGRANTES NO BRASIL

2.1. REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA

Aqui você encontrará informações que te ajudarão compreender as diversas alternativas de regularização migratória, os procedimentos para realizar os pedidos, os custos e os documentos necessários.

A regularidade migratória leva à estabilização da condição do migrante dentro do Brasil, facilitando seu acesso a direitos e a serviços, diminuindo a probabilidade de exploração e de agravamento de vulnerabilidades, aumentando as receitas fiscais e previdenciárias do Estado e melhorando a disponibilidade de dados mais precisos sobre a população que se encontra no território brasileiro, bem como sobre o mercado de trabalho e sobre a migração regular.



ATENÇÃO!

A regularização migratória é um dos principais elementos que contribui para uma migração segura.

No Brasil, os principais procedimentos relacionados à regularidade migratória dizem respeito à emissão de vistos brasileiros, o requerimento de autorização de residência e a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

PERGUNTAS FREQUENTES

Qual é a diferença entre visto e autorização de residência?

O visto é o documento que concede ao visitante ou migrante a possibilidade de entrada no Brasil. É concedido pelas autoridades consulares do Brasil no exterior, sempre que cumpridos os critérios de cada hipótese específica.

A autorização de residência, como o nome indica, regula a residência no Brasil. É obtida já no Brasil, através de requerimento apresentado à Polícia Federal ou de registro do visto obtido fora do Brasil em autorização de residência.

No Brasil, não existe detenção por motivos migratórios, inclusive quando a pessoa migrante se encontra em situação migratória irregular. Mas a falta de documentos pode ser um obstáculo no acesso a direitos.

Migrantes, solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, refugiados e apátridas que necessitem de assistência jurídica no Brasil, incluindo para regularização migratória, acesso a documentos, benefícios sociais e processos de extradição e deportação, podem procurar a Defensoria Pública da União (DPU) nos Estados ou no Distrito Federal. A Constituição brasileira garante assistência jurídica integral e gratuita a todas as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Para mais informações, acesse o site da [Defensoria Pública da União](#) ou dirija-se a um dos seus locais de atendimento.

2.1.1. VISTOS

Os vistos são os documentos que concedem ao visitante ou migrante a possibilidade de entrada no Brasil e podem ser de visita, temporário, diplomático, oficial e de cortesia, a depender da nacionalidade da pessoa e da razão para sua entrada no Brasil. Os vistos temporários dispõem de um prazo de validade para serem utilizados para entrada no Brasil de um ano, contados a partir da data de emissão do visto, exceto se houver determinação em contrário do Ministério das Relações Exteriores.

Após chegar ao Brasil, as pessoas beneficiárias do visto temporário têm até 90 dias para se registrarem em uma delegacia da Polícia Federal (PF). Este registro irá resultar em uma autorização de residência, em regra, com prazo de dois anos e, após esse período, há possibilidade de solicitar autorização de residência com prazo indeterminado. Uma vez em território nacional é possível também solicitar proteção internacional através do reconhecimento da condição de refugiado.

2.1.1.1. Visto Temporário para Acolhida Humanitária

O visto temporário para acolhida humanitária é concedido ao apátrida ou nacional de um país em situação de grave ou iminente instabilidade institucional, conflito armado, de calamidade em grande proporção, desastre ambiental, grave violação de direitos humanos ou do direito internacional humanitário, podendo ser concedido também em outras hipóteses. Tem sido dado prazo de 180 dias para serem utilizados para entrada no Brasil, contados a partir da data de sua emissão.

A acolhida humanitária se dá através dos vistos temporários e/ou da autorização de residência para acolhida humanitária. No caso de nacionais afegãos, apátridas e pessoas afetadas pela situação no Afeganistão, tanto o visto quanto a autorização de residên-



cia estão definidos pela Portaria Interministerial nº 24, de 03 de setembro de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério das Relações Exteriores. O visto pode ser solicitado às Autoridades Consulares brasileiras no exterior, junto as embaixadas brasileiras em Islamabad, Teerã, Moscou, Ancara, Doha e Abu Dhabi.

Solicitar o visto temporário para acolhida humanitária

O solicitante deve se dirigir à Autoridade Consular, apresentando:

- I - Documento de viagem válido;
- II - Formulário de solicitação de visto preenchido;
- III - Comprovante de meio de transporte de entrada no território brasileiro; e
- IV - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Afeganistão ou, na impossibilidade de sua obtenção, declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país.

O visto poderá ser concedido mesmo na ausência de algum dos documentos mencionados, sempre de forma devidamente justificada.

Após a chegada no Brasil, o migrante com visto temporário para acolhida humanitária deve apresentar-se à Polícia Federal em até 90 dias, para registrar o visto temporário em autorização de residência temporária, com validade de 2 anos. Após estes dois anos iniciais, poderá obter a Autorização de Residência por prazo indeterminado. É importante também lembrar que, a qualquer momento, o migrante pode substituir a sua modalidade de autorização de residência por outra que julgue mais favorável, desde que cumpra os critérios.

ATENÇÃO!

O imigrante apátrida, em até noventa dias após seu ingresso no Brasil, deverá iniciar o processo de reconhecimento da condição de apátrida junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme estabelecido no art. 95 e seguintes do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, por meio do sistema [SisApatridia](#).

2.1.2. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A autorização de residência é concedida ao migrante que pretenda trabalhar ou residir e se estabelecer temporária ou definitivamente no Brasil, desde que satisfaça as exigências previstas na Lei de Migração e seu regulamento.

Acesse o site do [Ministério da Justiça e Segurança Pública](#) para mais informações.

2.1.2.1. Autorização de residência por acolhida humanitária

Afegãos, apátridas e pessoas afetadas pela situação de grave instabilidade institucional e violação de direitos humanos no Afeganistão que já se encontrem no Brasil podem solicitar autorização de residência, para fins de acolhida humanitária, com base na [Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 24, de 3 de setembro 2021](#).



COMO ACESSAR O SERVIÇO

Para requerer a autorização de residência você deve:

1. Preencher o [formulário](#) disponível no site da Polícia Federal;
2. Realizar [agendamento](#) na Unidade da Polícia Federal responsável pela região do seu domicílio;
3. Comparecer na unidade da Polícia Federal no dia e hora agendado, portando os documentos originais correspondentes ao requerimento:

- I. [Formulário](#) eletrônico devidamente preenchido no site da PF;
- II. 1(uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente (em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser exigida a apresentação);
- III. declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência ([clique aqui](#));
- IV. documento de viagem, ainda que a data de validade esteja expirada;
- V. certidão de nascimento ou de casamento ou certidão consular, desde que não conste no documento de viagem apresentado. (As certidões de nascimento e de casamento poderão ser aceitas independentemente de legalização e de tradução, desde que acompanhadas por declaração do requerente, sob as penas da lei, a respeito da autenticidade do documento - [clique aqui](#));

VI. declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no Brasil e no exterior, nos últimos cinco anos anteriores à data de requerimento de autorização de residência ([clique aqui](#))

4. Receber a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM): a CRNM leva em média 90 dias para ficar pronta. Verifique se o documento está pronto consultando o site do Sismigra ([clique aqui](#)) e compareça à unidade de atendimento da PF para retirar seu documento.

Antes do fim do prazo de dois anos você poderá requerer a transformação da autorização de residência temporária em autorização de residência por prazo indeterminado. Esse requerimento deve ser feito nos 90 dias anteriores ao término do prazo de 2 anos. Para isso, é necessário que você realize o mesmo procedimento de requerimento de autorização de residência, mas fique atento aos documentos exigidos.

COMO ACESSAR O SERVIÇO

Para requerer a autorização de residência você deve⁹:

1. Preencher o [formulário](#) disponível no site da Polícia Federal;
2. Realizar [agendamento](#) na Unidade da Polícia Federal responsável pela região do seu domicílio;

⁹ Informações extraídas do site: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/autorizacao-residencia/autorizacao-de-residencia-para-fins-de-acolhida-humanitaria-para-nacionais-afegaos-apatridas-e-pessoas-afetadas>

3. Comparecer na unidade da Polícia Federal no dia e hora agendado, portando os documentos originais correspondentes ao requerimento:

I. [Formulário](#) eletrônico devidamente preenchido no site da PF;

II. 1(uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente (em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser exigida a apresentação);

III. declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência ([clique aqui](#));

IV. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

V. Declaração de que não se ausentou do Brasil por período superior a noventa dias a cada ano migratório e que entrou e saiu do território nacional exclusivamente pelo controle migratório brasileiro ([clique aqui](#)).

VI. Declaração que não apresenta registros criminais no Brasil e no exterior ([clique aqui](#));

VII. Comprovação de meios de subsistência ([saiba mais](#)).

4. Receber a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM): a CRNM leva em média 90 dias para ficar pronta. Verifique se o documento está pronto consultando o site do Sismigra ([clique aqui](#)) e compareça à unidade de atendimento da PF para retirar seu documento.

ATENÇÃO!

Os afegãos, apátridas e pessoas afetadas pela situação de grave instabilidade institucional e violação de direitos humanos no Afeganistão não precisam pagar taxas para esta modalidade de autorização de residência.

Para mais informações, consulte a página da [Polícia Federal](#) e a seção sobre CRNM deste documento.

2.1.2.2. Autorização de Residência para Reunião Familiar

Pessoas que residam em território brasileiro (imigrantes ou brasileiros) podem chamar familiares imigrantes para o Brasil através da autorização de residência para reunião familiar, nos termos da [Portaria Interministerial Interministerial MJ/MESP/MRE nº 12](#), de 14 de junho de 2018.

O requerimento é realizado pela pessoa interessada (“chamado”) e deseja obter a reunião familiar com o parente que já mora no Brasil (“chamante”). O “chamante”, portanto, deve ser brasileiro ou imigrante com autorização de residência no Brasil.

A autorização de residência para reunião familiar pode ser concedida a:

- cônjuge ou companheiro, sem discriminação alguma, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro;
- filho de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência;
- enteado de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência, desde que menor de dezoito anos de idade, ou até os vinte e quatro anos de idade, se comprovadamente estudante, ou de qualquer idade, se comprovada a dependência econômica em relação ao chamante;

- quem tenha filho brasileiro;
- quem tenha filho imigrante beneficiário de autorização de residência;
- ascendente até o segundo grau (pai/mãe/avô/avó) de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência;
- descendente até o segundo grau (filho/filha/neto/neta) de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência;
- irmão de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência, desde que menor de dezoito anos de idade, ou até os vinte e quatro anos de idade, se comprovadamente estudante, ou de qualquer idade, se comprovada a dependência econômica em relação ao chamante; ou
- que tenha brasileiro sob a sua tutela, curatela ou guarda.

COMO ACESSAR O SERVIÇO

Para requerer a autorização de residência para reunião familiar você deve:¹⁰

1. Preencher o [formulário](#) disponível no site da Polícia Federal;
2. Realizar [agendamento](#) na Unidade da Polícia Federal responsável pela região do seu domicílio;
3. Comparecer na unidade da Polícia Federal no dia e hora agendado, portando os documentos originais correspondentes ao requerimento:

Documentação comum a todos os casos:

- I. [Formulário](#) eletrônico devidamente preenchido no site da PF;

- II. 1(uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente (em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser exigida a apresentação);
- III. declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência ([clique aqui](#));
- IV. documento de viagem, ainda que a data de validade esteja expirada;
- V. certidão de nascimento ou de casamento ou certidão consular, desde que não conste no documento de viagem apresentado. (As certidões de nascimento e de casamento poderão ser aceitas independentemente de legalização e de tradução, desde que acompanhadas por declaração do requerente, sob as penas da lei, a respeito da autenticidade do documento - [clique aqui](#));
- VI. declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no Brasil e no exterior, nos últimos cinco anos anteriores à data de requerimento de autorização de residência ([clique aqui](#));
- VII. comprovante de pagamento das taxas, quando aplicável.

Documentação específica a depender do caso de reunião familiar:

- Certidão de nascimento ou casamento para comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, ou documento hábil que comprove o vínculo;

¹⁰ Informações extraídas do site: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/autorizacao-residencia/autorizacao-de-residencia-por-reuniao-familiar>.

- Documento de identidade do brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, com o qual o requerente deseja a reunião;
- Declaração, sob as penas da lei, de que o familiar chamante reside no Brasil (clique aqui);
- Documentos que comprovem a dependência econômica, quando for o caso;
- Comprovante do vínculo de união estável entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência (clique aqui);
- Declaração conjunta dos cônjuges ou companheiros, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência (clique aqui);
- Documentos que comprovem a tutela, curatela ou guarda de brasileiro, quando for o caso;

4. Receber a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM): a CRNM leva em média 90 dias para ficar pronta. Verifique se o documento está pronto consultando o site do Sismigra ([clique aqui](#)) e compareça à unidade de atendimento da PF para retirar seu documento.

ATENÇÃO!

Pessoas do Afeganistão não precisam pagar taxas para requerer a Autorização de Residência para Reunião Familiar, de acordo com a Portaria Interministerial n. 24 de 2021.

A comprovação da união estável pode ocorrer pela apresentação de atestado de união estável emitido por autoridade competente do país de procedência do chamado ou por comprovação de união estável emitida por juízo competente no Brasil ou autoridade correspondente no exterior.

Não sendo possível obter os documentos acima, você também pode comprovar a união estável apresentando:

- certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil nacional, ou equivalente estrangeiro; e
- declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável e, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- comprovação de dependência emitida por autoridade fiscal ou órgão correspondente à Receita Federal;
- certidão de casamento religioso;
- disposições testamentárias que comprovem o vínculo;
- apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário;
- escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários;
- conta bancária conjunta;
- certidão de nascimento de filho estrangeiro do casal; e
- outro documento apto a comprovar a união estável.

Além disso, a pessoa imigrante que receber a autorização de residência para reunião familiar também pode solicitar uma nova autorização de residência, com prazo indeterminado, desde que:¹¹

- esteja residindo no País;
- comprove meios de sustento próprio; e
- apresente certidão negativa de antecedentes criminais.

¹¹ Art. 160 do [Decreto nº 9.199/2017](#).

ATENÇÃO!

Em alguns casos, pode ser necessário que os documentos estejam legalizados e traduzidos por tradutor público juramentado.

Para mais informações, consulte a página da [Polícia Federal](#) e a seção sobre CRNM deste documento.

2.1.2.3. Autorização de residência para menores desacompanhados e separados

ATENÇÃO!

A regularização migratória de crianças e adolescentes separados e desacompanhados pode ser um importante passo na garantia da sua proteção contra violações de direitos. No entanto, é importante ter em mente que a prioridade, ao se deparar com uma situação de criança migrante separada ou desacompanhada, é acionar o sistema de garantia de direitos da criança. As soluções de proteção devem ser analisadas caso a caso, sempre priorizando o interesse superior da criança.

Crianças e adolescentes que se encontrem nas fronteiras brasileiras ou em qualquer parte do território nacional desacompanhados ou separados podem solicitar a autorização de residência, mediante a representação de seu representante legal, por intermédio da Defensoria Pública da união. Nestes casos, a autorização de residência será válida até a criança ou adolescente completar 18 anos, e ao atingir a maioridade, ela poderá

ser convertida para residência por prazo indeterminado, se a pessoa migrante assim o desejar, nos termos da Portaria MJSP nº 197, de 6 de março de 2019.

A autorização de residência para criança ou adolescente separado ou desacompanhado demanda alguns procedimentos específicos, detalhados na [Resolução Conjunta CO-NANDA/CONARE/CNIg/DPU nº 01](#), de 09 de agosto de 2017. Entre eles, a notificação ao Conselho Tutelar e a atuação da DPU na representação da criança ou adolescente para fins de regularização migratória.

São necessários os seguintes documentos:

- Duas fotos 3x4, com fundo branco;
- Documento de viagem válido ou outro documento que comprove identidade e nacionalidade da criança ou do adolescente, observados os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- Documento que comprove a filiação da criança ou do adolescente, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado, exceto se a informação já constar do documento a que se refere o inciso II; e
- Indicação do responsável pela criança ou pelo adolescente no Brasil, se houver, com a declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato.

A falta do documento de viagem válido poderá ser suprida com outros documentos, como por exemplo a certidão de nascimento ou certidão consular do país de origem, por exemplo. Já a falta de documento de filiação pode ser suprida por entrevista individual pela DPU, decisão judicial sobre a guarda, ou relatório circunstanciado de assistente social, que possa comprovar a filiação (Art. 4º da Portaria MJSP nº 197, de 2018).

2.1.3. NATURALIZAÇÃO

É o direito de adquirir voluntariamente a nacionalidade brasileira, atendendo aos requisitos específicos estabelecidos em lei, para cada modalidade de naturalização.



ATENÇÃO!

Nem todos os países reconhecem ou permitem a dupla cidadania. O Brasil permite a cidadãos brasileiros a dupla cidadania em algumas situações específicas. Para o Brasil, o acesso ao processo de naturalização brasileira não implica a renúncia a nacionalidade anterior, mas é possível que o Estado de nacionalidade anterior não permita a dupla nacionalidade. É necessário verificar as regras de cada país. No caso do Afeganistão, ao longo das últimas décadas prevaleceu o entendimento de que a dupla cidadania não era permitida aos cidadãos e cidadãs afegãs. Assim, existe a possibilidade de que a pessoa que se naturalizar brasileira não tenha a sua condição de dupla cidadania reconhecida ao retornar ao país de origem.

2.1.3.1. Naturalização ordinária

Para a pessoa migrante residente no Brasil por prazo indeterminado por, no mínimo, 4 anos. Exige proficiência em língua portuguesa e ausência de antecedentes criminais.

2.1.3.2. Naturalização extraordinária

Para migrante residente no Brasil por prazo indeterminado, por, no mínimo, 15 anos e ausência de condenação penal.

2.1.3.3. Naturalização provisória

Para migrante criança ou adolescente, que tenha fixado residência por prazo indeterminado no território nacional antes de completar 10 anos de idade.

2.1.3.4. Naturalização definitiva

Conversão da naturalização provisória em definitiva em até dois anos após atingir a maioridade (18 anos de idade).

2.1.3.5. Naturalização especial

Direcionada ao cônjuge ou companheiro de integrante de repartições diplomáticas brasileiras no exterior.

Para mais informações, consulte a página do [Ministério da Justiça](#)

2.1.4. APATRIDIA

De acordo com a legislação brasileira, apátrida é a pessoa que não é considerada como nacional por nenhum Estado, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.¹²

A apatridia (condição de quem é apátrida) ocorre por várias razões, especialmente aquelas decorrentes de conflitos de leis entre países. No Brasil, uma pessoa apátrida pode ter sua condição reconhecida oficialmente pelo Estado e, com isso, ter acesso à regularização migratória, documentos brasileiros e possibilidade de naturalização.



12 Organização Internacional para as Migrações (OIM)- Guia sobre Documentação e Integração de Migrantes no Brasil, (2020). p. 7

COMO ACESSAR O SERVIÇO¹³



O reconhecimento da condição de apatridia pode ser feito mediante solicitação ao Departamento de Migrações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, desde que a pessoa solicitante cumpra os seguintes requisitos:

- Não ser considerada como nacional por nenhum Estado, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954;
- Residir no Brasil; e
- Não ter antecedentes criminais nos países onde residiu nos últimos cinco anos.

O processo de reconhecimento da condição de apátrida tem por objetivo verificar se a pessoa solicitante é considerada nacional pela legislação de algum outro Estado e analisar as informações, documentos e declarações prestadas na solicitação, bem como aquelas prestadas por demais órgãos e organismos nacionais e internacionais. No Brasil, o Departamento de Migrações, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, é o órgão responsável por analisar as solicitações de reconhecimento da condição de apátrida.

O reconhecimento da condição de apatridia pode ser feito desde que a pessoa solicitante cumpra os seguintes requisitos:

- Não ser considerada como nacional por nenhum Estado, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954;
- Residir no Brasil; e
- Não ter antecedentes criminais nos países onde residiu nos últimos cinco anos.

¹³ Informações extraídas do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-reconhecimento-como-apatrida>.

COMO ACESSAR O SERVIÇO¹⁴



Acessar o portal [SisApatridia](#).

Preencher o formulário que será fornecido no site, com informações e dados pessoais, sobre o país de nascimento, seus familiares, motivações para o pedido, entre outras.

Anexar os seguintes documentos:

- Comprovante de endereço no Brasil, ou [declaração escrita](#);
- Qualquer documentação que disponha para comprovar sua condição de apátrida;
- Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos 5 anos ou justificativa por escrito contendo as razões de fato e de direito que o impossibilitam a apresentar a certidão (menores de 18 anos não precisam apresentar).

Após isso, você deve acompanhar o processamento do seu pedido online e ficar atento caso seja notificado a apresentar eventuais complementações.

A decisão final de reconhecimento da condição de apátrida será publicada no Diário Oficial da União e você será notificado para que compareça à unidade da Polícia Federal mais próxima ao município de sua residência, para obter o Registro Nacional Migratório (RNM) e a cédula de identidade (CRNM).

Para mais informações, acesse o site do [Ministério da Justiça e Segurança Pública](#)

¹⁴ Informações extraídas do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-reconhecimento-como-apatrida>.

2.1.5. REFÚGIO

O Brasil considera como refugiado todo indivíduo que deixa seu país de origem devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, ou devido a uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos. Uma pessoa é também considerada refugiada quando seus direitos humanos tenham sido gravemente violados ou estejam em risco de sê-lo. Isso pode acontecer, por exemplo, quando a vida, liberdade ou integridade física da pessoa esteja em sério risco em seu país¹⁵.

Ao entrar no Brasil, o solicitante de reconhecimento da condição de refugiado deve procurar qualquer unidade da Polícia Federal ou autoridade migratória na fronteira e solicitar formalmente a proteção do governo brasileiro. Seu pedido será encaminhado, para avaliação, ao Comitê Nacional para Refugiados (Conare) – órgão de deliberação coletiva, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.¹⁶

PARA ACESSAR O SERVIÇO

1. Criar um e-mail, ou conferir se tem acesso a um e-mail já existente

Ter um e-mail é essencial para acessar o sistema de tramitação de processos de refúgio no Brasil, chamado Sisconare. Certifique-se de que você tem acesso ao seu e-mail, ou crie um e-mail antes de iniciar o preenchimento do formulário no Sisconare.

2. Fazer cadastro no Sisconare

Acesse o site [Sisconare](#), clique em “cadastrar-se” e preencha o formulário com as suas informações. Lembre-se: Confira com atenção se seus dados pessoais estão corretos.

Se houver algum problema com o site do Sisconare, envie um e-mail para sisconare@mj.gov.br.

Definir a senha para o Sisconare.

Entre no seu e-mail e busque a mensagem enviada pelo Sisconare. Clique no link desse e-mail, que irá te direcionar para a tela de definição de senha do Sisconare. No site direcionado, defina a senha de acordo com a sua preferência. Lembre-se de memorizá-la para consultar o sistema sempre que necessário.

4. Realizar login no Sisconare.

Acesse o site do Sisconare, e coloque o seu login e senha na caixa azul da primeira tela.

5. Preencher o formulário de solicitação de refúgio

Clique em “solicitações” e em “solicitação de refúgio” e preencha todas as informações. Quando terminar, na última página, clique em “finalizar”.

Clique no sino no canto superior direito e no item “finalização de solicitação”. Não se esqueça de anotar o número de controle do seu pedido.

A Polícia Federal somente poderá emitir o seu Protocolo de Refúgio se você tiver clicado em “finalizar”. Até sua ida à Polícia Federal, você poderá reabrir a sua solicitação para editar ou corrigir informações. Lembre-se sempre de clicar em “finalizar”.

¹⁵ Fonte: ACNUR, Help Brasil. Disponível em: Solicitação de Refúgio, Residência e Naturalização - ACNUR Brasil (unhcr.org)

¹⁶ Organização Internacional para as Migrações (OIM)- Guia sobre Documentação e Integração de Migrantes no Brasil, (2020). p. 7

6. Agendar horário na Polícia Federal, para emissão do Protocolo de Refúgio

Acesse [aqui](#) o site da Polícia Federal para fazer o agendamento.

7. Comparecer a unidade da Polícia Federal no dia e horário agendado, levando todos os documentos que você tiver, inclusive o número de controle do Sisconare. (impresso ou anotado).

Lembre-se: se outras pessoas da sua família também tiverem pedido refúgio, será preciso agendar um horário para cada pessoa, e todos devem ir à Polícia Federal.

8. Receber o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM

O processo para confecção do DPRNM necessariamente decorre da emissão do Protocolo de Refúgio e será entregue na unidade de atendimento da Polícia Federal. É necessário verificar no site do [SISMIGRA](#), se o documento está pronto para ser retirado. Quando isso ocorrer o sistema irá informar: “Seu documento foi confeccionado e está pronto para ser retirado” e disponibilizará um formulário específico para entrega de documento. Preencha o formulário disponibilizado e faça o agendamento para a retirada do documento na unidade de atendimento correta. Algumas unidades da Polícia Federal não requerem o agendamento, bastando ir diretamente (nestes casos o sistema irá informar que “não há agenda para o srviço escolhido”).

2.2. DOCUMENTOS



Aqui você encontra informações que te ajudarão a compreender quais são os documentos essenciais para viver no país, os procedimentos e possíveis custos para emití-los.

Saiba que, por lei, você pode ter acesso aos mesmos direitos civis, sociais e econômicos que os brasileiros, tais como o direito à emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social e o Cartão Nacional de Saúde. As crianças nascidas no Brasil têm direito à nacionalidade brasileira e à emissão da certidão de nascimento.

A documentação é importante para facilitar o acesso às políticas públicas e a direitos. Recomenda-se que o primeiro passo para acesso a documentos no Brasil seja a regularização migratória, que abordamos no capítulo anterior.

2.2.1. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é um banco de dados gerenciado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que armazena informações cadastrais de contribuintes obrigados à inscrição no CPF, ou de cidadãos que se inscreveram voluntariamente. É um dos principais documentos para pessoas que residem no Brasil, pois permite o acesso a uma série de serviços, como o Sistema Único de Saúde (SUS), inscrição em instituições públicas de ensino, abertura de uma conta bancária e realização de outras operações financeiras. Qualquer indivíduo, nacional ou estrangeiro, pode solicitar o registro no CPF.¹⁷

¹⁷ Texto adaptado de : <https://help.unhcr.org/brazil/documentos/>

PARA ACESSAR O SERVIÇO

Você pode solicitar e emitir o número do CPF online e de maneira gratuita! Basta preencher o cadastro no site da [Receita Federal](#).

Caso você queira fazer esse procedimento de forma presencial, busque uma agência dos Correios, mas será necessário pagar uma taxa de até R\$7,00.

Documentação:

Os adultos (maiores de 18 anos) devem apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Passaporte, Cédula de Identidade, Carteira de Registro Nacional Migratório/ CIE ou o Protocolo de Refúgio.

Os menores de 18 anos devem apresentar cópia autenticada ou original de seu documento de identificação e da cédula de identidade dos seus pais ou responsáveis legais.

ATENÇÃO!

- Caso você tenha esquecido o número do seu CPF, você deve ir a uma das unidades de serviço da Receita Federal do Brasil. Lá, você informará que esqueceu o número do seu CPF. Você também pode fazer a consulta por e-mail. Acesse o site da [Receita Federal](#) para saber mais. site receita
- Em caso de perda ou roubo, é importante que você registre um boletim de ocorrência para se resguardar caso alguém faça mal uso do seu CPF e, da mesma forma, procurar uma delegacia da receita federal para recuperar seu número de cadastro e fazer sua 2ª Via do CPF.

2.2.2. CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

O Cartão SUS é gratuito e é um direito de todos, que garante o acesso aos serviços públicos de saúde. Ele armazena todos os dados do paciente e informações de saúde, facilita o agendamento de consultas e exames, permite a retirada de medicamentos gratuito entre outros. O documento facilita a utilização dos serviços de saúde nas unidades básicas, hospitais, clínicas e postos de saúde do Sistema, e computa os dados pessoais do usuário, além de armazenar o histórico de atendimento no setor público.¹⁸

PARA ACESSAR O SERVIÇO

Para emitir seu Cartão SUS, você deve dirigir-se ao site do Governo Federal e realizar um pré-cadastro no Portal Saúde do Cidadão para gerar um protocolo de atendimento e depois ir a uma unidade física de atendimento para realizar a emissão do cartão.

Documentação:

Para solicitar o Cartão do SUS é necessário apresentar documentos de identificação (como CPF, CRNM, Protocolo de Refúgio ou DPRNM).

Para mais informações acesse o site [ConecteSUS](#)

¹⁸ Texto retirado do site: <https://antigo.saude.gov.br/acoes-e-programas/cartao-nacional-de-saude/perguntas-frequentes>

2.2.3. CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (CRNM)

A Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) é o documento mais importante para o migrante que quer se estabelecer no Brasil. Esse documento de identidade é portado por aqueles que possuem autorização de residência no país – inclusive refugiados reconhecidos pelo Conare.¹⁹

A CRNM é emitida pela Polícia Federal e traz dados pessoais e da regularização migratória do migrante e deve ser aceita por qualquer órgão público.

PARA ACESSAR O SERVIÇO

O procedimento de requerimento de Autorização de Residência é parecido para a maioria das modalidades, mas a documentação exigida pode variar de acordo com seu local de origem ou motivo de sua permanência no Brasil, como tratamento de saúde, reunião familiar, entre outros. Para saber qual a modalidade que melhor se adapta ao seu caso veja o Capítulo 2.1. Regularização Migratória.

Para mais informações: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio>

Quanto custa?

Para esse documento, existem duas taxas a serem pagas:

- Taxa de Processamento e Avaliação de Pedidos de Autorização de Residência - código da Receita STN 140066

¹⁹ Texto adaptado de: <https://help.unhcr.org/brazil/asylum-claim/residencia-e-naturalizacao/>

- Taxa de Emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório - código da Receita STN 140120

Realizar agendamento através do seguinte site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio>

COMO ACESSAR O SERVIÇO

Para requerer a autorização de residência você deve:

1. Preencher o [formulário](#) disponível no site da Polícia Federal;
2. Realizar [agendamento](#) na Unidade da Polícia Federal responsável pela região do seu domicílio;
3. Comparecer na unidade da Polícia Federal no dia e hora agendado, portando os documentos originais correspondentes ao requerimento;
4. Receber a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM). Verifique se o documento está pronto consultando o site do Sismigra ([clique aqui](#)) e compareça à unidade de atendimento da PF para retirar seu documento.

ATENÇÃO!

- A CRNM pode demorar de 60 a 90 dias para ficar pronta para retirada. Até lá, a pessoa portará um protocolo com o número de RNM, que já pode ser utilizado para todos os fins de identificação, bem como para abertura de conta bancária, emissão de documentos e acesso a serviços.

- A validade da CRNM varia de acordo com a base legal de autorização de residência: pode ter prazo determinado (até 2 anos) ou indeterminado (com renovação a cada 9 anos). A renovação deve ser feita 90 dias antes do vencimento.
- Nos casos de residência por prazo indeterminado, as CRNM de pessoas com mais de 60 anos ou pessoas com deficiência não possuem validade.

PERGUNTAS FREQUENTES

Qual a diferença entre RNE e RNM?

O RNE é a antiga nomenclatura que tem o significado de Registro Nacional de Estrangeiro. Já a RNM (Registro Nacional Migratório) é o nome do cadastro mais moderno que substituiu a antigo RNE mas manteve a mesma função de ser a Cédula de identidade do imigrante no Brasil.

Qual o órgão emissor do documento de identificação para imigrantes?

O registro dos imigrantes e a emissão dos respectivos documentos de identificação são de responsabilidade da Polícia Federal.

Com a CRNM eu posso acessar aos serviços de saúde?

Sim. Esse é o documento de identificação do migrante que deverá ser aceito para identificação em serviços de saúde. Veja o menu Saúde.

2.2.4 DOCUMENTO PROVISÓRIO DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (DPRNM)

Este documento identifica a pessoa migrante que busca proteção internacional, cuja solicitação de reconhecimento da condição de refugiado ainda está em análise pelo Conare (Comitê

Nacional para os Refugiados). O solicitante de reconhecimento da condição de refugiado tem direito ao DPRNM enquanto tramitar o seu pedido junto ao Conare. O documento atesta a situação regular da pessoa no país e garante o direito à emissão de outros documentos, acesso aos serviços básicos, abertura de conta bancária e inclusão no mercado de trabalho²⁰.

PARA ACESSAR O SERVIÇO²¹

O processo para confecção do DPRNM necessariamente decorre da emissão do Protocolo de Refúgio e será entregue na unidade de atendimento da Polícia Federal. É necessário verificar aqui, no site do SIS-MIGRA, se o documento está pronto para ser retirado. Quando isso ocorrer o sistema irá informar “Seu documento foi confeccionado e está pronto para ser retirado” e disponibilizará um formulário específico para entrega de documento. Preencha o formulário disponibilizado e faça o agendamento para a retirada do documento na unidade de atendimento correta. Algumas unidades da Polícia Federal não requerem o agendamento, bastando ir diretamente (nestes casos o sistema irá informar que “não há agenda para o serviço escolhido”).

ATENÇÃO!

O Protocolo de Refúgio tem validade de um ano e deve ser renovado na Polícia Federal até a decisão final do processo de refúgio.

²⁰ Organização Internacional para as Migrações (OIM). Guia sobre Documentação e Integração de Migrantes no Brasil, (2020), p. 15

²¹ <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-documento-provisorio-de-registro-nacional-migratorio>

Quer saber mais?

Conare – Comitê Nacional para os Refugiados: Foi criado pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que implementou o Estatuto dos refugiados de 1951 no Brasil. Tem sua competência expressa no artigo 12 da referida lei, sendo responsável por analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado, deliberando também sobre a cessação e perda da condição de refugiado. O órgão também é responsável por orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados. O Conare possui representação interministerial, com a presidência do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incluindo a participação de um representante da sociedade civil.

Visite o site e conheça mais sobre o Comitê Nacional para Refugiados.

<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/refugio/comite-nacional-para-os-refugiados-conar>

2.2.5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é o documento que registra informações de contratos de trabalho e garante os direitos trabalhistas. O documento comprova todos os empregos formais do trabalhador e possibilita às empresas contratá-lo como empregado²².

Este documento é obrigatório para o exercício de atividades profissionais formais e pode ser solicitado por qualquer pessoa maior de 14 anos, nacional ou estrangeira, com residência regular no Brasil e detentora de um CPF.

22 Organização Internacional para as Migrações (OIM)- Guia sobre Documentação e Integração de Migrantes no Brasil, (2020). p. 18

ATENÇÃO!

- Recentemente, este documento se tornou digital, não sendo mais necessária a emissão de um documento físico²³.
- O imigrante com autorização de residência terá expedida a CTPS mediante apresentação da CRNM.
- O solicitante de refúgio poderá expedir a CTPS mediante apresentação do Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou Protocolo de Refúgio.

PARA ACESSAR O SERVIÇO

Passo a Passo:

1. Criar uma conta própria no site do [Ministério da Economia](#). Para se cadastrar, será preciso ter em mãos o número do CPF.
2. Baixar gratuitamente o aplicativo pelo seu celular (App Store ou na Play Store), ou acessar o site. Com isso, no momento da contratação, basta informar o número do CPF.
3. Acessar o perfil pessoal para completar e/ou ajustar dados laborais, mantendo o cadastro atualizado.

23 BRASIL, Ministério da Economia et. al. Orientações sobre Carteira de Trabalho Digital. 2019. Disponível em: 200806_ACNUR_CTPS.pdf

ATENÇÃO!

- Os migrantes, refugiados, solicitantes de refúgio e apátridas possuem os mesmos direitos que trabalhadores brasileiros;
- Migrantes, refugiados, solicitantes de refúgio e apátridas não possuem alguns documentos brasileiros como o título de eleitor ou o certificado de reservista. Esses documentos não precisam ser requisitados, sem prejuízo ao empregador ou trabalhador.

PERGUNTAS FREQUENTES

A Carteira de Trabalho possui prazo de validade?

Caso você obtenha a CTPS através do Protocolo de Refúgio, ela possuirá uma data de expiração, que será a mesma data de expiração do seu protocolo. Assim, sempre que seu Protocolo for renovado, sua Carteira de Trabalho também será. A Carteira de Trabalho é concedida em caráter definitivo às pessoas reconhecidas como refugiadas.

Menores de 18 anos podem ser contratados para qualquer profissão?

Adolescentes na faixa etária entre 14 e 16 anos apenas podem ser contratados na condição de “menor aprendiz”, com as seguintes condições:

- Máximo de 6 horas de trabalho por dia
- O empregador é obrigado a conceder tempo para o aprendiz ir à escola
- Direito a tirar férias do trabalho simultaneamente com as férias da escola
- Proibido o trabalho em condições perigosas
- Proibido o trabalho noturno.

2.2.6. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

A CNH, conhecida como carteira ou carta de motorista, é o documento brasileiro que atesta a aptidão de uma pessoa para conduzir veículos automotores terrestres. Seu porte é sempre obrigatório ao condutor de qualquer veículo desse tipo.

PARA ACESSAR O SERVIÇO

O condutor habilitado em outros países pode dirigir em território brasileiro quando amparado pela Convenção de Viena²⁴ ou acordos internacionais bilaterais, desde que esteja em estada regular no Brasil, e que seja maior de 18 anos.

Ao ingressar no Brasil o condutor poderá dirigir com a Carteira de Habilitação do país de origem (desde que dentro do seu prazo de validade), por até 180 dias. Para tanto, além da habilitação, o condutor deve portar o passaporte ou outro documento de identificação, além de comprovar a data de entrada no Brasil.

Após 180 dias de ingresso no Brasil, o condutor habilitado no exterior deverá solicitar a emissão da carteira de habilitação brasileira. A solicitação não será aceita se o documento de habilitação do país de origem estiver vencido.

Para obter a CNH você precisa ser maior de 18 anos e deverá realizar exames de aptidão física, mental e psicológica. Esses exames são realizados pelo Departamento de Trânsito (DETRAN) de cada estado, em parceria com escolas privadas de ensino de condução.

²⁴ Texto adaptado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d86714.htm

Quanto custa?

Taxas e outros procedimentos variam de estado para estado e de acordo com o tipo de permissão (carro, motos, caminhões etc.) A média de preço varia entre R\$ 2.111,54 a R\$ 3.906,99.

Para informações sobre procedimentos você deve procurar o Detran do Estado em que você reside.

2.2.7. CERTIDÃO DE NASCIMENTO

De acordo com a Constituição Federal do Brasil, se uma criança nascer em solo brasileiro ela terá direito à nacionalidade brasileira de forma automática, seja qual for a nacionalidade ou situação migratória de seus pais. Neste caso, a situação migratória dos pais da criança brasileira não interfere em seu direito ao registro civil de nascimento e o direito à nacionalidade brasileira prevalece independentemente da existência de regularização migratória dos pais.

É necessário que os pais ou responsáveis façam o Registro Civil de Nascimento da criança. Ele é feito uma única vez em livro específico do cartório, e fica lá guardado. A Certidão de Nascimento, por sua vez, fica com a pessoa.

A Certidão de Nascimento é o primeiro documento de validade jurídica para reconhecer e proteger qualquer criança. Esse documento comprova a sua existência, idade, nacionalidade, o nome dos seus pais, além de outras informações²⁵.

Sem este registro, o indivíduo que nasceu no Brasil fica limitado ou impedido de exercer os seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais. Não consegue, por exemplo, obter sua documentação básica, cadastrar-se em programas sociais, matricular-se em escolas, abrir conta em banco ou mesmo votar.

²⁵ Adaptado de: https://www.colegioregistrals.org.br/registro_civil_de_pe/rcpn-registro-de-nascimento-pai-estrangeiro-prezados-colegas-como-proceder/

Por isso, não deixe de registrar seu filho ou filha logo após o nascimento.

Acesso à nacionalidade afegã para filhos e filhas de afegãos na diáspora

Nem todos os países reconhecem ou permitem a dupla cidadania. O Brasil é um dos países que reconhece esta situação, portanto, um brasileiro ou brasileira pode ter também a nacionalidade de outro país.

No caso do Afeganistão, ao longo das últimas décadas prevaleceu o entendimento de que a dupla cidadania não era permitida aos cidadãos e cidadãs afegãos. Também tem prevalecido o entendimento de que o acesso à cidadania afegã é garantido a todas as crianças filhas de pai ou mãe afegãos²⁶. Assim, é possível que a criança registrada no Brasil como brasileira possa, no futuro, aceder à cidadania afegã se este for o desejo dos seus pais, ou da própria criança ao atingir a maioridade. No entanto, para aceder à nacionalidade afegã, é também possível que seja necessário renunciar voluntariamente à nacionalidade brasileira.

²⁶ Canada: Immigration and Refugee Board of Canada, Afghanistan: Citizenship, including legislation and whether dual citizenship is permitted (2008-2013), 5 February 2013, AFG104269.E, consultado em: <https://www.refworld.org/docid/51345c1a2.html>

PARA ACESSAR O SERVIÇO²⁷

A Certidão de Nascimento é um direito de todo cidadão brasileiro e por isso o documento é emitido gratuitamente nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do lugar em que a criança nasceu ou o adulto reside, ou nas maternidades que possuam Unidades Interligadas aos Cartórios, e multirões.

Documentação:

O primeiro passo é obter a Declaração de Nascido Vivo (DNV): Documento do Ministério da Saúde com informações importantes sobre as condições da criança no momento de seu nascimento, dados sobre a gravidez e o parto e características especiais da mãe. A DNV é emitida pelo hospital ou maternidade, em três vias e a segunda (amarela) é que deve ficar com a família e ser levada ao cartório.

Cabe lembrar que o Provimento nº 28 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o registro tardio de nascimento, determina que crianças com menos de 3 anos podem ser registradas mesmo sem a apresentação da Declaração de Nascido Vivo. Se a criança não nasceu em hospital e não tem a Declaração, os pais (ou somente um destes) devem comparecer ao cartório, acompanhados por duas testemunhas maiores de 18 anos que confirmem a gravidez e o parto. Neste caso, a DNV será preenchida pelo próprio cartório ou pela Secretaria de Saúde (municipal ou estadual). É importante ressaltar que a Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pela maternidade onde a criança nasceu, não substitui e não é equivalente à Certidão de Nascimento.

²⁷ Texto adaptado de: <https://www.es.gov.br/documentos/certidao-de-nascimento>

ATENÇÃO!

- O prazo legal é de 15 dias depois do nascimento da criança, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, caso a mãe seja declarante. Se o parto ocorrer numa localidade situada a mais de 30 km do cartório, o prazo é de até 3 (três) meses. Se passar o prazo, ainda assim é possível fazer a certidão de nascimento em qualquer idade. Para isso, é necessário ir ao cartório com duas testemunhas maiores de 18 anos que declarem conhecer a pessoa e confirmem sua identidade.
- Se a criança não possuir a DNV, a mãe poderá fazer o registro da criança apenas com o nome dela. A qualquer tempo, o pai poderá comparecer ao cartório para registrar a paternidade, espontaneamente, ou em cumprimento de decisão judicial.
- Os pais da criança, independente do país de origem ou da situação migratória (mesmo que indocumentados), podem declarar o nascimento. É um direito da criança receber o registro e os efeitos dele decorrentes.
- Caso o estrangeiro não souber a língua portuguesa e o Oficial do Registro Civil não compreender o idioma em que se expressa, deverá comparecer tradutor público para servir de intérprete.

2.2.8. CERTIDÃO DE CASAMENTO

A Certidão de Casamento é um registro de matrimônio, realizada em Cartório de Registro Civil, que confere aos cônjuges união plena de vida, de forma monogâmica. Ela é obtida pelos noivos, mediante a apresentação de um requerimento de habilitação para o casamento. Tal registro garante a igualdade de direitos e deveres do casal.

2.2.9. CERTIDÃO DE ÓBITO

A certidão de óbito é um documento emitido por um Cartório Civil das Pessoas Naturais do distrito em que houve o falecimento do cidadão.

É este documento que registra e oficializa a morte de uma pessoa no Brasil e é obrigatório fazê-lo para dar andamento aos ritos funerários.

Por meio da emissão da certidão de óbito é possível cancelar os documentos do falecido, como CPF, CRNM, CNH, bem como para o encerramento de contas bancárias. Bem como dar prosseguimento à herança, pensão por morte ou novo casamento do/a viúvo/a.

Documentação:

1. No Cartório Civil das Pessoas Naturais, o interessado deverá apresentar
 - Atestado de óbito (um documento fornecido pelo hospital ou funerária em até 15 dias após a morte);
 - Documentos pessoais do falecido;
 - Documento pessoal de quem está solicitando a certidão.
2. Com o envio dos dados do falecido, um protocolo será entregue ao familiar responsável. A entrada da certidão de óbito é feita em um prazo de cinco dias, mediante a apresentação do protocolo.

Observação: É possível corrigir informações da certidão de óbito em até 24 horas. Se ultrapassar esse tempo, a retificação é possível apenas judicialmente.

Quanto custa?

A primeira via da certidão de óbito é gratuita.

2.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aqui você encontrará explicações sobre o funcionamento de serviços públicos gratuitos de assistência a indivíduos e famílias que estão passando por dificuldades e com poucos recursos para cuidar da moradia e necessidades alimentares, ou que sofreram algum tipo de violência, e precisam de apoio psicossocial.²⁸



No Brasil, a Assistência Social é um direito garantido de forma gratuita a quem dela necessitar. O Sistema Único da Assistência Social (SUAS)²⁹ é voltado para indivíduos, famílias e/ou comunidades que vivem em situação de vulnerabilidade social e não faz distinção entre nacionais e não nacionais.

O SUAS organiza suas ações em dois tipos de proteção social:

A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenir riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

O SUAS conta com uma extensa rede de unidades públicas de atendimento nos municípios e oferece apoio a crianças, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência entre outros, que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

²⁸ Texto retirado de páginas disponibilizadas: CENTRO DE INFORMAÇÃO ACESSO A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL PARA MIGRANTES E REFUGIADOS – sem data. drive do projeto.

²⁹ Ministério da Cidadania. Conheça o SUAS. [O que é — MINISTÉRIO DA CIDADANIA Secretaria Especial do Desenvolvimento Social \(mds.gov.br\)](https://www.mds.gov.br/pt-br/o-que-e-suas)

As pessoas ou famílias que necessitarem de assistência poderão ir até uma unidade de atendimento por conta própria ou encaminhadas por recomendação de órgãos ou entidades competentes.

A oferta dos serviços varia de cidade para cidade. Procure algum Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou o setor da assistência social em seu município.

2.3.1. CADASTRO ÚNICO

Para ter acesso à maioria dos serviços da assistência social, assim como programas e benefícios sociais oferecidos pelo Governo Federal, Estados e Municípios, é preciso estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Criado pelo Governo Federal, o CadÚnico é operacionalizado e atualizado pelas prefeituras de forma gratuita. Ao se inscrever ou atualizar seus dados no Cadastro Único, você pode se habilitar para participar de vários programas sociais.

Pode se inscrever no Cadastro Único a pessoa:³⁰

- a) cuja família ganhe até meio salário mínimo por pessoa - R\$ 522,00;
- b) cuja família ganhe, no total, até 3 salários mínimos por mês - R\$ 3.135,00;
- c) que esteja em situação de rua, já seja uma pessoa sozinha em situação de rua ou uma família em situação de rua;
- d) que não esteja em nenhuma das situações acima, mas precise fazer seu cadastro para receber um serviço que exija isso.



30 Texto extraído do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>.

Dentre os programas e benefícios do Governo Federal que utilizam o Cadastro Único como critério, estão:³¹

- Programa Auxílio Brasil
- Casa Verde Amarela
- Bolsa Verde – Programa de Apoio à Conservação Ambiental
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
- Carteira do Idoso;
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Brasil Carinhoso;
- Programa de Cisternas;
- Telefone Popular;
- Carta Social;
- Pro Jovem Adolescente;
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Passe Livre para pessoas com deficiência;
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos;
- Auxílio Gás.

Além disso, Estados e Municípios também utilizam os dados do Cadastro Único como base para seus programas sociais.

A adesão aos programas dependerá de critérios que serão analisados caso a caso. Cada programa tem uma exigência diferente, mas o primeiro passo é ter sempre seu cadastro atualizado.³²

31 Informações extraídas do site: <https://www.caixa.gov.br/servicos/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>

32 Ministério da Cidadania. Assistência Social, [Inscrever-se no Cadastro Único — Português \(Brasil\)](https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico) (www.gov.br)

PARA ACESSAR O SERVIÇO

O cadastramento não é feito pela internet! É preciso ir até o órgão responsável pelo Cadastro Único em sua cidade.

A oferta dos serviços varia de cidade para cidade. Procure algum CRAS ou o setor da assistência social em seu município. Clique aqui para encontrar o mais perto de você.

Documentação:

No comparecimento ao local de cadastramento, o responsável pela unidade familiar deverá levar, obrigatoriamente, CPF ou título de eleitor, além de um desses documentos de cada pessoa da família:

- Certidão de Nascimento ou
- Certidão de Casamento ou
- CPF ou
- Documento de Identificação (CRNM, DPRNM ou Protocolo de Refúgio) ou
- Carteira de Trabalho.

Documentos não obrigatórios, mas que ajudam no cadastramento (em todos os casos)

- Comprovante de endereço, de preferência a conta de luz;
- Comprovante de matrícula escolar das crianças e jovens até 17 anos. Se não tiver comprovante, leve o nome da escola de cada criança ou jovem.
- Carteira de Trabalho.

ATENÇÃO!³³

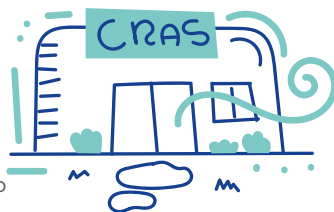
- No dia da entrevista, não será preciso que toda a família vá ao local de cadastramento. Se você for maior de 16 anos, e preferencialmente mulher, poderá cadastrar toda a família. Mas, atenção: a pessoa que prestar a informação será chamada de Responsável pela Unidade Familiar (RF) no Cadastro Único.
- A entrevista demora mais ou menos 1 hora. Então, se programe para ir com tempo suficiente.
- Caso tenha faltado algum documento seu ou de alguém de sua família na hora do cadastramento, é obrigação da prefeitura fazer o cadastro mesmo assim. Mas, atenção: nesse caso, o seu cadastro vai ficar incompleto e você não poderá participar dos programas sociais. Por isso, apresente todos os documentos o quanto antes para garantir todos seus direitos.
- Você vai precisar atualizar o seu cadastro a cada 2 anos ou sempre que tiver alguma mudança na família. Por exemplo: alguém na família nasceu ou morreu; a família mudou de endereço; alguém foi morar em outro lugar; as crianças entraram ou mudaram de escola; alguém passou a ganhar mais ou menos na família; a família mudou de cidade.

2.3.2. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um serviço público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

³³ Texto extraído do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.³⁴ O CRAS está presente em todas as regiões do país.



No CRAS você pode:

- Fazer seu registro no Cadastro Único (CadÚnico);
- Receber orientações sobre programas e benefícios de Assistência Social, como o auxílio Brasil e outros programas de transferência de renda;
- Solicitar apoio para resolver questões de relacionamento familiar;
- Ter informações sobre o que fazer em situação de violência doméstica ou familiar;
- Ter informações sobre outros serviços e programas gratuitos.

2.3.3. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é um serviço público que oferece proteção e atende indivíduos que já tiveram seus direitos violados; este lugar oferece apoio e orientação para pessoas que estão em situação de risco ou vivendo na extrema pobreza. Lá você pode receber aconselhamento e atendimento sociopsicológico, no caso de ter enfrentado ou estar enfrentando uma das seguintes situações:

- Violência física, psicológica e sexual;
- Distância da convivência familiar devido à aplicação de medidas protetivas

³⁴ Ministério do Desenvolvimento Social. Centro de Referência de Assistência Social – Cras. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>>

- (especialmente nos casos de violência doméstica);
- Situação da rua;
- Abandono familiar ou negligência;
- Trabalho Infantil;
- Discriminação baseada na orientação sexual /gênero/etnia ou origem social;
- O cumprimento de medidas socioeducativas (para adolescentes em conflito com a lei);
- Receber informações sobre outros serviços e programas.

2.3.4. CENTRO POP

É um serviço público que atende e desenvolve programas de Assistência Social para pessoas em situação de rua.

Lá, indivíduos ou parentes de pessoas em situação de rua podem:

- Receber alimentos;
- Ter um espaço para higiene pessoal;
- Ter orientação para outros serviços e benefícios que podem dar acesso à educação e a moradia;
- Fortalecer a autonomia, protagonismo e participação social;
- Espaços para serviços como lavanderia e outros cuidados.
- Regularização de documentos pessoais, entre outros.

2.3.5. SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

A pessoa em situação de vulnerabilidade que necessite de abrigo deve procurar o CRAS mais próximo para informações (de segunda a sexta-feira, 08-18h). A estadia nos abrigos públicos é gratuita.

A maioria desses serviços funciona de maneira ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias

por semana), oferecendo moradia temporária para as pessoas, até que elas tenham condições de voltar para suas famílias de origem; a uma família substituta ou quando conseguirem ter autonomia.

Este serviço também acolhe crianças e adolescentes (separados dos pais ou sem familiares); adultos e famílias (em abrigos); idosos; pessoas com deficiência; mulheres em situação de violência e grupos em situação de emergência (por desastres naturais).

As vagas dos abrigos no Brasil estão abertas para brasileiros e migrantes em situação de vulnerabilidade. Esses equipamentos costumam ter limites em relação ao período de estadia, os quais vão desde apenas uma noite até vários meses.³⁵

2.3.6. AUXÍLIO BRASIL

É um programa de transferência direta e indireta de renda, destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade social.

Podem participar do programa as famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza que tenham, em sua composição, gestantes, nutrizes (mães que amamentam), crianças, adolescentes e jovens entre 0 e 21 anos incompletos.



As famílias extremamente pobres são aquelas que têm renda familiar per capita de zero a R\$ 100,00 (cem reais). As famílias pobres são aquelas que têm renda familiar per capita de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Para se candidatar ao Programa é necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e tenha atualizado seus dados cadastrais nos últimos 2 anos.

³⁵ [Moradia / Abrigamento - ACNUR Brasil \(unhcr.org\)](#)

Caso atenda aos requisitos de renda e não esteja inscrito, procure o responsável pelo Programa Auxílio Brasil na prefeitura de sua cidade para realizar o cadastramento no Cadastro Único.

Mantenha seus dados sempre atualizados, informando à prefeitura qualquer mudança de endereço, telefone de contato e composição da sua família, como: nascimento, morte, casamento, separação e adoção.

O Cadastro Único é um pré-requisito, mas não implica a entrada imediata da família no Programa. Mensalmente, o Ministério da Cidadania seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o benefício.

ATENÇÃO!

O Auxílio Brasil também contempla as pessoas que eram beneficiárias do Bolsa Família (programa de transferência de renda que esteve em vigor de outubro de 2003 a novembro de 2021). As famílias que eram beneficiárias do Programa Bolsa Família e tiveram redução no valor total dos benefícios recebidos em razão da nova estrutura de benefícios no Programa Auxílio Brasil terão direito ao Benefício Compensatório de Transição. Veja mais informações sobre ele no site da Caixa Econômica Federal.

PARA ACESSAR O SERVIÇO

Cadastramento

Se sua família se encaixa em uma das faixas de renda definidas pelo Programa, procure o setor responsável pelo Auxílio Brasil no seu município. É necessária a apresentação do documento de identificação para fazer parte do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

Caso faça parte do Cadastro Único, é necessário que seus dados estejam atualizados.

Seleção

A seleção das famílias é feita pelo Ministério da Cidadania com base nos dados inseridos pelas prefeituras no Cadastro Único. Esse processo é realizado mensalmente considerando a composição familiar e a renda de cada integrante.

Pagamento

Após a seleção realizada pelo Ministério da Cidadania, será concedida parcela do Programa Auxílio Brasil. As parcelas são disponibilizadas mensalmente, conforme calendário de pagamento.

23.7. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

O Brasil possui uma política do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) de proteção às pessoas com deficiência e aos idosos, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que garante a transferência mensal de um salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos de pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

A gestão do BPC é feita pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, mo-



nitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O BPC é destinado a pessoas cuja renda familiar por membro seja igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo. Além disso, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no INSS (avaliação biopsicossocial). Os idosos que preencherem o critério de renda podem receber o benefício a partir dos 65 anos de idade.

ATENÇÃO!

- Não é preciso contratar advogado ou pagar intermediários ou agenciadores para ter acesso ao BPC;
- O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte;
- A concessão do benefício está sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do INSS e deverá ser revisto a cada 2 anos;
- Os beneficiários do BPC têm direito à Tarifa Social de Energia, um desconto na conta de luz, que pode variar de 10% a 65%, de acordo com o consumo mensal de cada família, até o limite de consumo de 220kWh.

PARA ACESSAR O SERVIÇO

- O primeiro passo para requerer o BPC é a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Devem estar incluídos tanto o requerente como todos os membros da família que moram com ele, informando o CPF de cada um deles. Caso a pessoa que está solicitando o BPC já esteja cadastrada, ela deve verificar se seus dados e de sua família foram atualizados

pelo menos uma vez nos últimos 2 anos. Se isso não tiver sido feito, o CadÚnico deve ser atualizado antes da apresentação do requerimento ao INSS.

- O requerimento ao BPC deve ser feito preferencialmente pelos canais remotos de atendimento do INSS: pelo [site](#) ou aplicativo de celular “Meu INSS” ou pelo telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo). Pode ser feito também presencialmente nas Agências da Previdência Social (APS).
- O requerimento ao BPC para estrangeiros segue o fluxo de concessão do benefício, sendo obrigatório informar o CPF do requerente e de todos os componentes da família; além disso, é necessário apresentar a CRNM ou a CTPS.³⁶

Para maiores informações deve-se procurar o CRAS mais próximo da sua residência para esclarecer dúvidas sobre os critérios de acesso ao benefício, além de receber orientação sobre cadastramento e como solicitar o BPC. Para maiores informações sobre o BPC acesse a página oficial do Ministério da Cidadania.



PERGUNTAS FREQUENTES

Mais de 1 pessoa na mesma família pode receber o BPC?

Sim. Ao solicitar o BPC, o valor do benefício recebido por outra pessoa da família não entra no cálculo da renda familiar.

Se eu receber o BPC, posso trabalhar?

Apenas nos casos de aprendizagem ou estágio supervisionado para pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, é possível acumular, pelo período máximo de dois anos, o valor do BPC com esse tipo de remuneração.

Para incentivar os beneficiários do BPC a ingressarem no mercado de trabalho, foi regulamentado, em outubro de 2021, o Auxílio-Inclusão, previsto na Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Este auxílio é voltado a beneficiários do BPC com deficiência grave ou moderada, assim como a ex-beneficiários do BPC nos últimos cinco anos, que exerçam atividade remunerada que os enquadrem como segurados obrigatórios de qualquer regime previdenciário. A remuneração deve ser de até dois salários mínimos. Dessa maneira, acumula-se o salário advindo do trabalho com o valor do Auxílio-Inclusão (meio salário mínimo). O beneficiário que receber o Auxílio-Inclusão terá o pagamento de seu BPC suspenso (suspensão especial).³⁷

Posso receber o BPC e outro benefício do INSS ao mesmo tempo?

Não, quem recebe o BPC não pode receber outros benefícios da Previdência Social ao mesmo tempo (como aposentadorias e pensões), nem seguro desemprego. Pode, no entanto, receber benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e remuneração advinda de contrato de aprendizagem ou de estágio supervisionado.

36 [Benefício de Prestação Continuada \(BPC\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#)

37 Informação extraída do site: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>.

24. DIREITOS HUMANOS

Aqui você encontra informações que ajudarão a compreender os direitos e deveres de migrantes e refugiados no Brasil. Garantir a proteção contra o trabalho escravo, abuso e exploração sexual, tráfico de pessoas, racismo e a xenofobia. E, assegurar os direitos das mulheres, crianças e adolescentes, população LGBT e minorias étnicas e religiosas.

Saiba que, no Brasil, os direitos humanos estão protegidos constitucionalmente³⁸ e, eles são invioláveis e concretizados por meio de várias políticas públicas voltadas para prevenção e proteção e apoio às vítimas.

Caso você sofra, presencie ou testemunhe um episódio de violação de direitos humanos, Disque 100 ou realize uma denúncia junto ao Ministério Público Federal ou ao Ministério Público do seu Estado. Você também pode buscar assistência junto a Defensoria Pública da União ou a Defensoria Pública Estadual.



2.4.1. DIREITO AO TRABALHO DIGNO

Todos os trabalhadores no Brasil têm direito à dignidade no trabalho, isto é, à proteção contra toda a forma de exploração, abuso ou violência relacionada ao trabalho.

³⁸ O art. 5º da Constituição Federal prevê que “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”

Os principais direitos relacionados à dignidade no trabalho estão previstos na Constituição Federal e na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho),³⁹ como:

- Definição de jornada de trabalho máxima. A mais usual é de 8 horas por dia ou 44 horas por semana ou 220 horas mensais. Porém, existe a jornada de trabalho 12h/36h, que implica em 12 horas trabalhadas e 36 horas de descanso;
- Salário mínimo;
- Descanso de, no mínimo, 1 dia por semana, preferencialmente aos domingos;
- Intervalo para descanso/alimentação de 1 hora, nos casos de trabalho acima de 6 horas diárias, e de 15 minutos, no caso de jornada de 6 horas diárias;
- Intervalo de, pelo menos, 11 horas entre uma jornada de trabalho e outra;
- Proteção contra acidentes do trabalho (como treinamentos, em caso de serviços arriscados, e fornecimento de equipamentos de proteção individual, além de adequação do ambiente de trabalho às normas de segurança e higiene);
- Limite de 2 horas por dia para horas extras, a serem pagas com adicional de 50% a mais que a hora normal de trabalho;
- Pagamento de indenização ao trabalhador (chamada de “verbas rescisórias”), caso ele seja dispensado sem justa causa;
- Férias anuais, após completado o período de um ano de trabalho.

Para saber mais sobre os direitos e obrigações trabalhistas, veja o capítulo “Trabalho e economia”.

2.4.1.1. Proteção Contra o Trabalho Escravo

No Brasil, os direitos de todos os trabalhadores devem ser respeitados, e nenhuma forma de abuso, exploração e violação pode ser tolerada. O Brasil possui leis e políticas públicas para identificar e reprimir esse tipo de conduta, que não deve ser normalizada.

O trabalho análogo ao de escravo, também conhecido como “escravidão contemporânea” ou “trabalho forçado”, ocorre quando o trabalhador é submetido a alguma das

³⁹ Você pode acessar o texto completo da CLT em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/lei5452.htm

situações a seguir:⁴⁰

- a. “trabalhos forçados” – todas as formas de trabalho ou de serviço exigidas de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente, assim como aquele exigido como medida de coerção, de educação política, de punição por ter ou expressar opiniões políticas ou pontos de vista ideologicamente opostos ao sistema político, social e econômico vigente, como método de mobilização e de utilização da mão de obra para fins de desenvolvimento econômico, como meio para disciplinar a mão de obra, como punição por participação em greves ou como medida de discriminação racial, social, nacional ou religiosa;
- b. “jornada exaustiva” – toda jornada de trabalho de natureza física ou mental que, por sua extensão ou intensidade, cause esgotamento das capacidades corpóreas e produtivas da pessoa do trabalhador, ainda que transitória e temporalmente, acarretando, em consequência, riscos a sua segurança e/ou saúde;
- c. “condições degradantes de trabalho” – todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa;
- d. “servidão por dívida” – toda forma de coerção e cerceamento de liberdade em razão de dívida contraída com o patrão, seja a dívida legal ou ilegal.
- e. “restrição da locomoção do trabalhador” – todo tipo de limitação imposta ao trabalhador a seu direito fundamental de ir e vir ou de dispor de sua força de trabalho, inclusive o de encerrar a prestação do trabalho, em razão de dívida, por meios diretos ou indiretos, por meio de e coerção física ou moral, fraude ou outro meio

40 Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social. O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS. Disponível em: www.cidadania.gov.br

ilícito de submissão;

- f. “cerceamento do uso de qualquer meio de transporte com o objetivo de reter o trabalhador” – toda forma de limitação do uso de transporte, particular ou público, utilizado pelo trabalhador para se locomover do trabalho para outros locais situados fora dos domínios patronais, incluindo sua residência, e vice-versa;
- g. “vigilância ostensiva no local de trabalho” – todo tipo ou medida de controle empresarial exercida sobre a pessoa do trabalhador, com o objetivo de retê-lo no local de trabalho;
- h. “posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador” – toda forma de retenção ilícita de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o objetivo de mantê-lo no local de trabalho.⁴¹

O trabalho escravo pode ocorrer em atividades rurais e urbanas. O principal alvo são trabalhadores, homens e mulheres, desempregados. Normalmente, os aliciadores são simpáticos, solícitos e facilmente ganham a confiança. Muitas vezes, a exploração começa com empréstimos de dinheiro para compra de passagens, iniciando uma situação de servidão por dívidas.

Aos poucos, se constroem relações de subordinação, em que o empregador se coloca na posição de “dono” do trabalhador, não cumprindo as leis trabalhistas, tratando o funcionário sem respeito e fazendo exigências que extrapolam o serviço acordado.

Quer saber mais?

No Brasil, o trabalho em condição análoga à de escravo é crime, previsto no art. 149 do Código Penal, da seguinte forma:

41 Definições com base na Instrução Normativa nº 91/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego. Confira: Ministério do Trabalho. Manual de Combate ao Trabalho em condições análogas às de escravo, Brasília, 2011.

“Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.”



PERGUNTAS FREQUENTES

Sou migrante irregular em situação de trabalho escravo. Se denunciar, corro o risco de ser expulso do país?

Não, pois as leis brasileiras garantem a proteção aos direitos humanos de todos, inclusive das vítimas desse crime. Você receberá assistência das autoridades brasileiras, mesmo que sua situação documental no país não esteja regularizada. Terá acesso também à assistência jurídica gratuita.

Quais os direitos de uma pessoa resgatada de trabalho escravo?

Pessoas resgatadas de situação de trabalho análogo à escravidão têm direito a⁴²

- paralisação imediata de suas atividades no local onde é explorado(a);

42. Informações extraídas do site: <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/Cartilha%20Trabalho%20Escravo%201.pdf>

- recebimento dos salários que não foram pagos e do valor devido pelo encerramento do contrato de trabalho (verbas rescisórias);
- regularização do seu contrato de trabalho, com anotação na Carteira de Trabalho;
- recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- recebimento do seguro-desemprego pelo período de até 3 meses;
- retorno ao local de origem, caso seja sua vontade, ou encaminhamento a hotel, abrigo público ou similar, quando for o caso;
- regularização migratória: caso você não tenha documentos e queira permanecer no Brasil, a fiscalização encaminhará seu pedido para concessão de autorização de residência por prazo indeterminado no Brasil;
- proteção à sua pessoa no caso de haver risco à sua segurança e/ ou à sua saúde;
- abertura de conta corrente em banco;
- orientação por instituição de assistência social da região a respeito de benefícios sociais e programas de capacitação e qualificação profissional.



ATENÇÃO!

Algumas dicas para ajudar a não cair no trabalho escravo.

- Desconfie de propostas de trabalho com salários acima do que normalmente é pago para aquele tipo de serviço;
- Desconfie de propostas que pareçam excessivamente vantajosas;
- Desconfie de propostas que envolvam empréstimos de dinheiro para transporte e alojamento até o local de trabalho;
- Desconfie de propostas de pessoas desconhecidas, feitas pelas redes sociais, como: Facebook e grupos de WhatsApp;
- Desconfie se quem te contrata disser que precisa ficar com o seu passaporte ou outros documentos para realizar um contrato de trabalho;

- Nunca aceite propostas relacionadas a práticas de crimes como: contrabando de mercadorias ou transporte de drogas ilícitas;
- Peça sempre o máximo de informações sobre a empresa contratada como: endereço e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e verifique se a empresa é registrada no Brasil;
- Se o contratante for uma Pessoa Física peça o endereço do local de trabalho e o contato de outros trabalhadores. Busque obter o máximo de informações.

2.4.1.2. Proteção Contra o Tráfico de Pessoas

O tráfico de pessoas é um crime caracterizado pela captação, transporte, transferência, acolhida ou recepção de pessoas, fazendo usando de ameaças, força física, engano, rapto, abuso de poder ou situações de vulnerabilidade, ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios em troca do controle da vida da vítima, com o fim de explorá-la.⁴³

Tipos comuns de exploração do tráfico de pessoas:

- exploração sexual;
- exploração laboral e/ou trabalho forçado;
- mendicância forçada;
- remoção de órgãos;
- adoção ilegal;
- casamento forçado.

Formas como os traficantes frequentemente aliciam suas vítimas:

- promessas de emprego em outro país/região/estado/cidade;

- oferecer empréstimos para pagar o traslado ou a documentação de uma viagem de trabalho;
- promessa de ajudar a vítima a atravessar a fronteira de seu país de maneira fácil;
- simulação de relações amorosas;
- através de redes sociais, internet ou grooming (aliciamento virtual de menores);
- violência física ou sequestro.

Quer saber mais?

Tráfico de Pessoas – A Lei nº13.444/2016 modificou o Código Penal, que em seu artigo 149-A define o crime de tráfico de pessoas como: o ato de agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: I- remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II- submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III- submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV- adoção ilegal; ou V- exploração sexual.



PERGUNTAS FREQUENTES

Caso eu tenha aceitado/ consentido com a proposta de trabalho e com o deslocamento, deixo ser considerada vítima do tráfico de pessoas?

Não. Havendo o uso de ameaça, força física, engano, rapto, abuso de poder, abuso de vulnerabilidade, ou entrega de pagamentos ou benefícios em troca do controle da vida da vítima, considera-se que o consentimento da vítima estaria viciado e, portanto, estaria configurado o tráfico de pessoas. Com relação aos menores de 18 anos, basta que haja a exploração, sem que necessariamente sejam usados os meios acima citados.

⁴³ <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/diptico-eurofont-editable-portugues-WEB.pdf>

Também não é necessário que a exploração efetivamente ocorra, sendo suficiente a intenção de exploração por parte do perpetrador.

O tráfico de pessoas ocorre apenas quando a vítima é transportada para outro país?

Não. Também existe o tráfico interno. Ele ocorre quando a vítima, qualquer que seja a sua nacionalidade, é deslocada para outra região, estado, ou cidade.

Como identificar uma possível vítima de tráfico de pessoas?

Fique atento aos seguintes indicadores de possíveis vítimas:

- não sabe o destino exato de sua viagem ou não conhece o idioma de seu lugar de destino;
- não podem apresentar seus documentos pessoais, por estarem com outra pessoa;
- demonstra medo ou ansiedade;
- possui marcas de violência física;
- possui bagagem que não está de acordo com a duração de sua estadia ou de seu lugar de destino (por exemplo, pouca bagagem para viagens longas ou que contenha roupa que não corresponde com a estação de seu país de destino);
- permite que outra pessoa fale ou responda a perguntas por ela;
- acredita que deve trabalhar contra a sua vontade ou tem receio de abandonar o local de trabalho.

24.1.3. Proteção contra o Trabalho Infantil

O trabalho infantil priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. No Brasil, o trabalho é completamente proibido a toda criança menor de 14 anos de idade, e permitido na condição de aprendiz dos 14 aos 16 anos.

O trabalho infantil está associado a diversas consequências negativas para a criança:⁴⁴

- Causa danos mentais, físicos, sociais;
- Atrapalha o desenvolvimento e acompanhamento das aulas;
- Obriga as crianças a abandonar a escola prematuramente;
- Exige que se combine frequência escolar com trabalho excessivamente longo e pesado.

Esse crime refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos. Considera-se trabalho infantil, também, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre praticado por adolescentes menores de 18 anos.

Quando completam 14 anos, os jovens podem exercer a função de aprendiz, na qual o adolescente deve frequentar a escola, ter bom rendimento e estar inscrito em programas específicos de aprendizagem.

44 Teto adaptado de: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/WCMS_565212/lang--pt/index.htm#:~:text=O%20trabalho%20infantil%2C%20segundo%20a,dos%2014%20anos%2C%20independentemente%20da

? PERGUNTAS FREQUENTES

Quais são os tipos de atividades que o jovem aprendiz pode exercer?

O jovem aprendiz pode trabalhar tanto em empresas privadas quanto públicas, de médio e grande porte e de todos os segmentos de mercado. O mais comum é que o jovem aprendiz desenvolva funções de assistência administrativa, secretariado e de escritório, adquirindo vivência e experiências corporativas.⁴⁵

Quais são as piores formas de trabalho infantil?

Embora o trabalho infantil assuma diferentes formas, uma prioridade é eliminar em caráter de urgência as piores formas de trabalho infantil, assim definidas no artigo 3º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).⁴⁶ No Brasil, a lista de piores formas de trabalho infantil (Lista TIP) é dinâmica e constantemente atualizada. Ela inclui, por exemplo, os trabalhos domésticos, trabalhos realizados na rua, trabalho no corte da cana, entre muitos outros.

2.4.2. DIREITO À EQUIDADE, LIBERDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

No Brasil a lei assegura o tratamento igualitário a todas as pessoas, independentemente de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade ou religião.

Assim, são proibidas atitudes discriminatórias dirigidas a mulheres, negras e negros, LGBT indígenas, pessoas com deficiência, estrangeiras e estrangeiros e minorias étnicas e religiosas.

⁴⁵ <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-infancia-e-juventude/335767/a-proibicao-de-trabalho-infantil-no-brasil--razoes-e-realidade>

⁴⁶ Teto retirado de: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/WCMS_446122/lang--pt/index.htm

Podemos tomar como exemplos de atitudes discriminatórias, as seguintes condutas, praticadas com base no gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade ou religião de alguém⁴⁷:



- negar ou dificultar acesso a vaga de emprego;
- pagar salário inferior ao de outras pessoas na mesma função;
- impedir que a pessoa seja promovida dentro da empresa/setor em que trabalha;
- negar ou dificultar atendimento ao cliente, em estabelecimento comercial;
- negar ou dificultar acesso a estabelecimentos públicos ou privados;
- dizer frases ou fazer gestos desrespeitosos, dentre outras atitudes preconceituosas e/ou violentas;

Além disso, para garantir a proteção desses grupos em maior vulnerabilidade, existem leis e políticas públicas especiais, voltadas para a promoção do bem-estar, da saúde, da empregabilidade e da segurança dessas pessoas.

2.4.2.1. Direitos das mulheres

O Brasil possui leis e políticas públicas, intersetoriais (assistência social, justiça, segurança pública e saúde) voltadas para garantir a equidade de gênero, promover o empoderamento de mulheres e garantir proteção contra várias formas de violência. Desse modo, mulheres migrantes estão protegidas por lei, tanto no âmbito público, quanto no âmbito privado.

- No Ambiente de trabalho: uma mulher não pode ganhar um salário menor que o homem no desempenho da mesma função e nem sofrer qualquer tipo de discriminação quando necessitar de licença maternidade. Qualquer situação de

⁴⁷ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM) et. al, Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade. 2019. Disponível em: Protocolo de Assistência a Migrantes em situação de vulnerabilidade | IOM Publications Platform

assédio ou abuso sexual é proibida e deve ser denunciada. Segundo a legislação penal, o assédio sexual é o ato de constranger alguém com o objetivo de conseguir alguma vantagem sexual. Neste crime, o infrator pertence a uma posição hierárquica superior à vítima e se utiliza dessa condição para obter o favorecimento desejado.

- Nos espaços públicos: toda mulher tem o direito de ir e vir de forma segura. A importunação sexual deve ser denunciada, podendo ser enquadrada na Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, incorrendo em pena de reclusão de 1 a 5 anos para os agressores.
- No ambiente doméstico e familiar: a principal lei de proteção às mulheres, brasileiras e migrantes, vítimas de violência dentro do núcleo familiar chama-se Lei Maria da Penha.⁴⁸ Ela protege as mulheres criando mecanismos de medidas protetivas para garantia da vida, da integridade física, emocional e moral. Pela Lei Maria da Penha, a mulher está protegida contra qualquer tipo de violência física ocorrida no ambiente familiar. Mas, não é preciso chegar a esse ponto para pedir ajuda. A Lei protege contra outras formas de violências, aquelas mais invisíveis como: a violência psicológica, sexual, patrimonial e moral.⁴⁹

(I) A violência física se caracteriza por qualquer ação que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Pode ser tapas, socos, arranhão, queimadura, lesão por instrumentos cortantes, estrangulamento, entre outros.

(II) Por violência psicológica se entende o comportamento contra uma pessoa que lhe cause danos emocionais mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde mental.

(III) Considera-se como violência sexual qualquer ação que obrigue a mulher a presenciar ou participar de relação sexual não desejada, me-

diante ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar a sua sexualidade; que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à exploração sexual; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. Por esta definição se esclarece que há proteção contra o estupro marital ou conjugal, ou seja, quando não há o consentimento da mulher em manter relações sexuais com o/a companheiro/a, mesmo que sejam formalmente casados ou vivam maritalmente em união estável.

(IV) A violência patrimonial caracteriza-se pelo comportamento de destruir ou reter objetos pessoais, instrumentos de trabalho, documentos, bens ou recursos econômicos destinados a satisfazer as necessidades da mulher. O não cumprimento com a obrigação de pagar pensão alimentícia ou de participar nos gastos básicos para a sobrevivência do núcleo familiar é uma forma de violência patrimonial. São exemplos: controlar o dinheiro gasto, obrigando-a a fazer prestação de contas, mesmo quando ela trabalhe fora; queimar, rasgar fotos ou documentos pessoais, dentre outros.

(V) Por fim, a violência moral é o ato de desqualificar moralmente a a mulher diante da sociedade com mentiras ou ofensas. É também acusá-la publicamente de ter praticado crime. São exemplos: xingar diante dos amigos; acusar de algo que não fez; falar coisas que não são verdades sobre ela para os outros.

A Lei Maria da Penha pode determinar a proteção e acolhimento da mulher, assim como o afastamento do agressor do lar ou sua prisão preventiva. O agressor poderá ser proibido de se comunicar com a mulher e outros familiares e frequentar determinados lugares indicados pela Justiça. Uma mulher no Brasil, que sofra algum tipo de violência (física, moral, psicológica, patrimonial ou sexual), pode buscar ajuda e solicitar o conjunto de proteções estabelecidos na Lei Maria da Penha.

Quais são as medidas adotadas diante de uma situação de violência doméstica?

⁴⁸ Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006

⁴⁹ Art. 7 da Lei Maria da Penha.

Uma das principais formas de proteção prevista na Lei Maria da Penha são as Medidas Protetivas de Urgência, mecanismos legais que visam a proteger a integridade ou a vida da mulher em situação de violência doméstica e familiar. A Lei possui dois tipos diferentes de medidas protetivas: aquelas que obrigam o agressor e as que se dirigem às mulheres.

Assim, em casos de violência doméstica e familiar, são adotadas as seguintes medidas protetivas de urgência:⁵⁰

Em relação ao agressor:

- afastamento do lar;
- suspensão ou restrição da posse de armas;
- proibição de aproximação da vítima e/ou de familiares, com definição de limite de distância mínima;
- proibição de o agressor ter contato com a vítima e familiares por qualquer meio de comunicação, como telefone, WhatsApp, e-mail etc.;
- proibição de frequentar determinados lugares;
- restrição ou suspensão de visitas aos filhos e dependentes, se as violências também tiverem sido cometidas contra eles.

Em relação à vítima:

- encaminhamentos para programas de proteção e de atendimento, como Casas Abrigo e serviços de saúde e de assistência social;
- definição temporária de pagamento de pensão alimentícia a ela e aos filhos;
- outras providências, conforme entendimento do juiz, para garantir a manutenção do patrimônio das pessoas envolvidas no procedimento judicial.

No Brasil, as vítimas podem contar com a Rede de Atendimento à Mulher em Situação

⁵⁰ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT. Guia de prevenção à violência doméstica contra a mulher imigrante. Brasília-DF: MPDFT, 2020. Disponível em: https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/Guia_Mulher_Imigrante_MPDFT.pdf

de Violência, que é composta por dois tipos de serviços:

- serviços especializados, que atendem somente mulheres em situação de violência (p.e., as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, as Casas da Mulher Brasileira, as Casas Abrigo, os Centros Especializados de Atendimento à Mulher, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar, os Núcleos da Mulher na Defensoria Pública, as Promotorias Especializadas, as Rondas/Patrolhas Especializadas, o Ligue 180);
- serviços não especializados, que atendem mulheres e outros públicos (crianças, adolescentes, etc.); mas que estão preparados para o atendimento em casos de violência (p.e., o 190, os equipamentos de saúde, as delegacias comuns, os serviços da assistência social).

Os endereços e contatos dos serviços especializados podem ser acessados por meio da Central de Atendimento à Mulher. Além disso, o Ligue 180 recebe denúncias de violências, reclamações referentes aos serviços e presta orientação sobre os serviços de atendimento à mulher. A Central funciona 24 horas e é possível fazer a ligação de qualquer lugar do Brasil, além de mais 16 países.

O homem agredido no ambiente doméstico também é protegido pela Lei Maria da Penha?

Não. Nesse caso, outras leis poderão ser aplicadas e ele deve registrar sua denúncia em qualquer Delegacia de Polícia, exceto na Delegacia da Mulher.⁵¹

24.2.2. Direitos LGBT

A Constituição Federal Brasileira protege qualquer pessoa que esteja em seu território de todos os tipos de discriminação. Todos são livres para expressar sua orientação sexual. Porém, pessoas LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis) sofrem

⁵¹ Informação obtida no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS): <https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/orientacoes/perguntas-frequentes/>.

cotidianamente com diversos tipos de violência psicológica e a discriminação social. A violência física contabiliza em média 30% das denúncias realizadas no Disque 100 do Ministério dos Direitos Humanos.⁵² As pessoas LGBT no Brasil possuem uma série de direitos e garantias de proteção social, o que se estende para os/as migrantes.



Direito à União Estável e ao Casamento Civil

A União Estável e o Casamento Civil são direitos garantidos a todo/as, sendo vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento ou de conversão da união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo. Igualmente, é assegurada a partilha de bens e herança de parte do patrimônio do/a cônjuge em caso de morte, bem como de pensão por morte (Resolução no 175, de 14 de maio de 2013 do Conselho Nacional de Justiça).

Direito à Reunião familiar

De acordo com o artigo 37 da Lei 13.445/2017 (Lei de Migrações), o visto ou a autorização de residência para fins de reunião familiar será concedida ao migrante cônjuge ou companheiro/a, sem discriminação alguma. Isto significa que tanto casais heterossexuais quanto homossexuais podem solicitar a reunião familiar.

Refúgio em razão de perseguição por ser LGBT

A população LGBT se encontra em uma situação de vulnerabilidade social em virtude das frequentes violências sofridas. Assim, muitas pessoas são obrigadas a deixarem suas casas e migrarem em função de ameaças reais que colocam suas vidas em risco.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) entende que as

⁵² <<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>> Acesso em 12/10/2018

peças LGBT, que sofrem perseguição e/ou ameaças, estão incluídas na definição de refugiado/a, no termo “certo grupo social” conforme apresentada pela Convenção Internacional relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951).⁵³ Deste modo, refugiado/a que tema ser morto/a ou preso/a em seu país, por serem lésbicas, gays, bissexuais, transexuais ou travestis, deverá receber proteção do Estado e não poderá ser deportado/a, de acordo com os parâmetros da Convenção.⁵⁴ Você pode obter mais informações sobre o processo de solicitação de refúgio no capítulo sobre regularização migratória.

ATENÇÃO!

- Migrantes e refugiados transexuais podem requerer, a qualquer momento, a inclusão de seu nome social em seus documentos oficiais. Para inclusão do nome social no CPF, a pessoa interessada deve se dirigir a uma unidade de atendimento da Receita Federal. A inclusão é realizada de imediato e o nome social passará a constar no CPF, acompanhado do nome civil.⁵⁵
- O contrato de união estável é celebrado junto ao cartório de notas (tabelionato) mais próximo de sua residência. Para o casamento, por sua vez, é necessário comparecer ao cartório de registro civil (pessoas naturais).

⁵³ Segundo a Convenção dos Refugiados (1951) e a Lei 9.474 de 1997, que define a implementação desta Convenção no Brasil, será reconhecido como refugiado todo indivíduo que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país.

⁵⁴ Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude. Guia para atendimento humanizado às mulheres em situação de tráfico de pessoas e outras formas de violência., Guarulhos, 2018.

⁵⁵ <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2017/julho/receita-federal-disponibiliza-servico-de-inclusao-e-exclusao-de-nome-social-no-cpf>

PERGUNTAS FREQUENTES

O que caracteriza a perseguição contra a população LGBT?

Os casos mais comuns de perseguição à população LGBT são em países que criminalizam relações homossexuais. Contudo, também é possível a ocorrência de perseguição no país de origem, ainda que não haja leis explicitamente contra pessoas LGBT, em casos de violência e discriminação sistemática, como perseguição por autoridade pública, desrespeito à privacidade, detenções arbitrárias, ameaças de morte etc.⁵⁶

Para solicitar refúgio, preciso comprovar de alguma forma (laudos, testes) que sou lésbica, gay, bissexual, transexual ou travesti?

Não. A identificação da orientação sexual ou identidade de uma pessoa, no Brasil, é sempre autodeclaratória (o que significa que sua declaração é suficiente).

2.4.2.3. Direitos das Crianças e Adolescentes

Não existe distinção na proteção dos direitos de crianças e adolescentes nacionais e não nacionais. A garantia da integralidade, saúde, segurança e bem-estar dessa população é dever da família, do Estado e da sociedade. A lei brasileira considera como crianças aquelas com até 12 anos de idade incompletos e adolescentes aquelas entre 12 e 18 anos de idade. Tanto crianças quanto adolescentes estão protegidos pela Convenção dos Direitos da Criança.

A principal lei de proteção à infância e a juventude se chama Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Outras leis importantes para os direitos das crianças e adolescentes no Bra-

⁵⁶ <https://www.acnur.org/portugues/refugiogbti/>

sil são a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e têm prioridade absoluta quando se trata de garantias à vida, à saúde, à educação, à alimentação, à proteção integral, além da necessidade imperativa de que sejam resguardadas de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A garantia à prioridade compreende, entre outros, a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e a precedência de atendimento nos serviços públicos de relevância pública⁵⁷.

Para a efetivação, proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes no Brasil, um conjunto de instituições governamentais e da sociedade civil compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Um importante órgão do SGD é o Conselho Tutelar, um órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Nos termos do ECA, cada município do Brasil deve possuir, no mínimo, um Conselho Tutelar, que deve atender crianças e adolescentes em situação de risco, bem como atender e aconselhar seus responsáveis legais e encaminhar os casos, quando necessário, às autoridades competentes.

⁵⁷ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). Guia para Atendimento de Migrantes nos Serviços Públicos , 2020. Disponível em: 4_Guia para Atendimento de Migrantes nos Serviços Públicos_WEB.pdf (iom.int)



Proteção contra a violência

São formas de violência contra a criança:⁵⁸

- A violência física: ofender a integridade física ou saúde da criança.
- A violência psicológica: discriminar, comprometer o desenvolvimento e bem estar psicológico da criança, insultar; prejudicar a relação da criança com um dos genitores ou ambos (alienação parental); cometer atos de violência contra alguém da rede familiar ou de afeto da criança na sua presença.
- A violência sexual: abuso sexual; exploração sexual; exploração sexual em contexto de tráfico de pessoas.
- A violência institucional: qualquer forma de violência praticada por uma instituição pública, órgão do estado.

Proteger todas as crianças contra qualquer forma de violência é dever de todos – família, sociedade e estado – e qualquer pessoa que presencie ou tome conhecimento de atos de violência contra crianças deve realizar as denúncias pertinentes. Os canais de denúncia incluem o Disque 100, Conselho Tutelar, e autoridade policial.

Direito ao abrigo/acolhimento quando em situação de grave vulnerabilidade

A criança ou adolescente, no território brasileiro, mesmo desacompanhada de seus pais e/ou representantes legais, NÃO pode ter sua liberdade cerceada durante a regularização migratória. O direito de ir e vir de crianças e adolescentes, assim como de seus familiares, não pode ser restringido por razões ligadas à regularização migratória.

Quando necessária a inserção de crianças e adolescentes desacompanhadas ou separadas de seus responsáveis legais em centros de acolhimento, elas devem se alojar em locais distintos aos dos adultos e, no caso de estarem acompanhadas, devem ser abrigadas com seus familiares.

⁵⁸ Lei nº 13.431/2017

Também serão garantidos certo nível de privacidade para a criança de modo que sua intimidade seja respeitada, lugar onde guardar suas coisas de forma segura, alimentação completa e nutritiva, acesso a serviços de saúde e educação, local para lazer e recreação, tutor para acompanhar as crianças que queiram participar de atividades culturais, sociais e religiosas.

Direito à proteção integral quando desacompanhados ou separados dos responsáveis legais

Crianças e adolescentes, desacompanhados do responsável legal, ao ingressarem no Brasil deverão ser registrados na entrada no controle migratório.

Para dar seguimento à sua regularização e garantir proteção e outras instituições deverão ser acionadas: Defensoria Pública da União, Conselho Tutelar, Juizado e Promotoria da Infância e Juventude. A Defensoria Pública da União será responsável pelos pedidos de regularização migratória, solicitação de documentos e demais atos de proteção.



PERGUNTAS FREQUENTES

Crianças e adolescentes podem se deslocar sozinhas no território nacional?

Em relação ao deslocamento de crianças e adolescentes, não é necessária autorização judicial quando estiverem acompanhados de ambos os pais ou dos responsáveis. Caso viajem na companhia de um dos pais, devem estar expressamente autorizados pelo outro por meio de documento emitido em cartório.

Crianças de até 12 anos incompletos, que estejam desacompanhadas em viagens nacionais, devem apresentar autorização judicial para embarcar e, se acompanhadas por qualquer pessoa que não seus pais (mesmo parentes),

devem apresentar o original da certidão de nascimento onde se reconheça o parentesco. Adolescentes de 12 a 18 anos desacompanhados precisam apresentar a certidão de nascimento original. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança e adolescente nascido em território nacional poderá sair do país sob a responsabilidade de estrangeiros residentes ou domiciliados no exterior. Essa proibição visa proteger a criança e o/a adolescente de adoções ilegais e do tráfico de pessoas.

2.4.2.4. Direitos das pessoas com deficiência

No Brasil, as pessoas com deficiência possuem têm assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições em todos os aspectos da vida, tal como os/as demais cidadãos/as. Neste sentido, elas têm o direito de viver em comunidade e o Estado deverá tomar todas medidas apropriadas para a efetiva inclusão e participação social das pessoas com deficiência, incluídas as crianças com deficiência. Uma pessoa com deficiência migrante tem os mesmos direitos à regularização migratória e trabalhistas, assim como à liberdade de escolher sua residência e de entrar ou sair do seu país.⁵⁹

Atendimento prioritário

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) garante o atendimento prioritário a pessoas com deficiência com relação a.⁶⁰

- proteção e socorro;
- atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
- disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam

- atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
- disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
- acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
- recebimento de restituição de imposto de renda;
- tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências. disponibilização de recursos que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas.

Os direitos acima citados são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos itens VI e VII. Salienta-se que nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida pela LBI é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

Reserva de vagas no mercado de trabalho e concursos públicos

No Brasil, existem políticas públicas direcionadas para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Todas estas políticas públicas podem ser acessadas por pessoas migrantes ou refugiadas com deficiência, sem discriminação alguma.

As empresas com 100 ou mais empregados estão obrigadas a preencher de 2% a 5% de seus cargos com pessoas com deficiência ou reabilitadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). A dispensa de pessoas com deficiência ou reabilitadas, dentro dessas vagas, apenas pode ocorrer com a contratação de outra pessoa na mesma condição.

A Constituição Federal também garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos de seleção para o serviço público (concursos públicos).

59 Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

60 Artigo 9º da LBI.

Aprendizagem

O contrato de aprendizagem é uma forma especial de trabalho destinada a pessoas entre 14 e 24 anos, matriculadas em escolas e com frequência regular. O contrato tem duração máxima de 2 anos. Para as pessoas com deficiência, no entanto, não há limite de idade e duração para o contrato de aprendizagem.

Estágio

O estágio é um programa de aprendizado voltado ao treinamento para realização de atividades relacionadas a um setor profissional específico. A Lei de Estágio (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) garante a reserva de 10% das vagas de seleção de estágio para pessoas com deficiência e, assim como no caso da aprendizagem, prevê a possibilidade de extensão do contrato de estágio para além de 2 anos.

2.4.2.5. Direito à proteção contra o racismo e a xenofobia

O racismo e xenofobia são um conjunto de ideias, pensamentos e ações que partem do pressuposto da existência de raças superiores e inferiores. Consiste em uma atitude depreciativa e discriminatória em relação a um grupo social ou étnico. No Brasil, atitudes racistas estão criminalizadas e podem ser denunciadas à autoridade policial:



- O crime de racismo atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integridade de uma raça.⁶¹
- O crime de injúria racial consiste em ofender a honra de alguém valendo-se de

61 BRASIL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. Racismo é crime, denuncie. Brasília, 2016. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/igualdade-racial/cartilha-racismo-e-crime-denuncie>

elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.⁶²

O racismo não se associa tão somente ao preconceito contra a população negra, as atitudes racistas atentam contra qualquer raça ou etnia considerada minoritária, sejam negros, ciganos, refugiados, migrantes, asiáticos, indígenas, etc.

No Brasil, por questões históricas, esse crime afeta de forma estrutural a população negra e indígena e produz efeitos perversos na trajetória escolar, profissional, pessoal, social e política.

Xenofobia é caracterizada pela aversão ao estrangeiro, discriminando sua cultura, religião e costumes entre outros aspectos. Trata-se de discriminação de uma pessoa baseada no seu status de migrante, impedindo e/ou violando seu exercício de direitos no país em que se encontra. Envolve ações por parte de entes públicos ou privados que rejeitam, excluem e difamam os migrantes, com base na percepção de que estes são inerentemente prejudiciais para a comunidade, sociedade ou país receptores devido a sua nacionalidade, e de que estes não são sujeitos de direitos e deveres no país em que se encontram. Geralmente o crime de xenofobia está relacionado a atitudes racistas, sentimentos de superioridade e são motivadas por ignorância da pluralidade de povos e nações existentes no planeta Terra. Combater a xenofobia é dever do Estado e da sociedade.

2.4.2.6. Direito à liberdade de religião

O Estado brasileiro é laico e isso significa que todas as religiões estão protegidas por lei. Inclusive, é assegurado o direito a não ter religião e a expressar publicamente a condição de ateu ou agnóstico.



O respeito à liberdade religiosa está assegurado pela Constituição Federal, bem como o direito à assistência religiosa quando necessário. Por exemplo, em situações de privação de liberdade ou em internações hospitalares.

62 BRASIL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. Racismo é crime, denuncie. Brasília, 2016. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/igualdade-racial/cartilha-racismo-e-crime-denuncie>

Assim, todo migrante e refugiado tem o direito de cultivar e manter suas crenças e fé e o dever de respeitar qualquer manifestação religiosa que aconteça no país.

Atos de intolerância religiosa devem ser denunciados!

2.4.2.7. Direito à proteção contra o abuso e a exploração sexual

O abuso e a exploração sexual apresentam diversas consequências para a saúde física, mental e emocional das vítimas, que podem ser pessoas adultas, crianças e adolescentes.

A diferença entre a exploração sexual e o abuso sexual está no caráter comercial:

Na exploração sexual, a relação ocorre com o pagamento de dinheiro ou outro benefício, como alimentos, drogas, roupas ou presentes. Já no caso do abuso sexual não há finalidade lucrativa.

A Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA) faz parte da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), nos termos da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).⁶³

ATENÇÃO!

- A exploração sexual é quando uma pessoa é exposta a atos sexuais ou eróticos para a satisfação de alguém e/ou obtenção de lucro;
- O principal alvo são crianças e adolescentes (ainda que homens e mulheres adultos também possam ser vítimas desse crime);

⁶³ <https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/especiais/trabalho-infantil-sp/reportagens/exploracao-sexual-ainda-e-tabu-e-invisivel-no-brasil/>.

- Em muitos casos, é oferecido dinheiro para se passar algumas horas com a criança. Aos adolescentes, muitas vezes, são realizadas falsas promessas de trabalho, de lucro fácil e de relacionamentos afetivos;
- Os aliciadores costumam ganhar o afeto de suas vítimas e provocar seus sonhos. Fazem promessas de casamento, de uma vida melhor em outra cidade. Mas, ao fim, trata-se apenas de uma estratégia para ganhar a confiança da vítima e explorá-la.
- Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 (Marque 180)
- O Disque 100 ou do Ligue 180 funcionam 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, e possuem atendimento em português, inglês e espanhol. Além de ligação, podem ser utilizados para denúncias o site da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) do ministério, o aplicativo Direitos Humanos Brasil e o serviço de mensagens instantâneas Telegram. As plataformas estão preparadas para atender na Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- Disque 100 ou realize uma denúncia junto ao Ministério Público Federal ou ao Ministério Público do seu Estado. Você também pode buscar assistência junto à Defensoria Pública da União ou à Defensoria Pública Estadual.

No caso de violência contra crianças e adolescentes procure o Conselho Tutelar.

Quer saber mais?

Conselho Tutelar - O Conselho Tutelar é o órgão encarregado pela sociedade de cuidar do cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.⁶⁴ Em cada município deverá haver pelo menos um Conselho Tutelar composto por cinco Conselheiros. Dentre suas funções, destacam-se: atender crianças e adolescentes que necessitem de proteção ou que cometeram algum ato infracional; atender e aconselhar pais e/ou responsáveis;

⁶⁴ Art. 131 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente)

requisitar serviços de saúde, educação, serviço social, trabalho e segurança; encaminhar ao Ministério Público situações contra os direitos das crianças e adolescentes; e requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente quando necessário.

2.5. TRABALHO E ECONOMIA

Aqui você encontra informações que te ajudarão a garantir seus direitos trabalhistas, entender as modalidades de trabalho, como elaborar currículo, onde buscar empregos, como validar diplomas e obter reconhecimento profissional, fazer imposto de renda e abrir contas em bancos.

Saiba que, a legislação trabalhista garante igualdade de direitos e condições dignas de trabalho a qualquer trabalhador e trabalhadora independente da nacionalidade e da condição migratória.⁶⁵ A lei é aplicável a todos e garante uma série de direitos, tais como: jornada máxima de trabalho, descanso, salário mínimo, 13º salário, férias, direito à aposentadoria, entre outros.⁶⁶



Se você nasceu em outro país e trabalha no Brasil, você tem os mesmos direitos que uma pessoa brasileira e seu trabalho deve ser respeitado. Jamais aceite uma relação de emprego que discrimine brasileiros de não brasileiros. Em caso de violações trabalhistas não deixe de buscar ajuda.

2.5.1. MODALIDADES DE TRABALHO NO BRASIL

Entenda as diversas formas de trabalho que são exercidas no Brasil:

⁶⁵ Art. 6º da Constituição Federal de 1988.

⁶⁶ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM) et. al, Guia para Integração de Migrantes no ambiente de trabalho 2020. Disponível em: 2_Guia para Integração de Migrantes no Ambiente de Trabalho_WEB.pdf (iom.int)

2.5.1.1. Contrato registrado na Carteira de Trabalho

O contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho (CTPS) garante direitos trabalhistas como: salário base, férias, benefícios previdenciários, contribuições sindicais, além de garantir alguns dos principais direitos trabalhistas, como o seguro-desemprego.

2.5.1.2. Prestação de serviço autônomo de Pessoa Jurídica (PJ)

A pessoa jurídica pode trabalhar com alguma frequência para uma empresa ou ser autônoma. Mas o que significa ser autônomo? O trabalhador autônomo presta serviços por um período ou por um projeto temporário, que pode ser um trabalho que dure dias ou meses. Esse tipo de serviço é mais comum em algumas atividades como artes, comunicação, tecnologia da informação e outras.

Atenção: Empresas que optam pelo sistema legal de trabalho de uma Pessoa Jurídica (PJ) buscam reduzir despesas, pois assim o trabalhador que presta serviço autônomo nas empresas não tem acesso aos direitos garantidos pela Carteira de trabalho (CTPS).

Prestação de serviço autônomo como microempreendedor (MEI)

O trabalhador autônomo, comumente chamado de microempreendedor (MEI) é aquele que presta serviços por conta própria e garante seus rendimentos e direitos dessa modalidade mesmo sem ter qualquer tipo de vínculo com a empresa com a qual trabalha. O trabalhador autônomo que optar por ser MEI pode ganhar até R\$ 81.000,00 por ano ou R\$ 6.750,00 por mês, ter até 1 (um) empregado e deve pagar um valor mínimo mensal de impostos ao Estado.

2.5.1.3. Trabalho sem contrato (informal)

É possível prestar serviços legalmente sem ter uma «carteira de trabalho» de forma autônoma. No entanto, se você realiza uma atividade de trabalho como se fosse um

funcionário, mas sem nenhum tipo de contrato, o seu empregador estará violando as leis trabalhistas e você estará em um trabalho informal. Atividades mais comuns dessa forma de trabalho são: vendedor, garçom, recepcionista, pedreiro, costureiro entre outros.

Atenção: Se houver ilegalidade, o empregador terá que registrar o trabalhador e pagar todos os direitos trabalhistas e impostos retroativamente. Então, se você desconfiar que há ilegalidade em seu trabalho e que seus direitos não estão sendo respeitados, entre em contato com a [Superintendência Regional do Trabalho](#) mais próxima de você ou com o sindicato de sua categoria profissional.

2.5.1.4. Estágio

O estágio é o momento em que o estudante vive o cotidiano da área para a qual está estudando. Em alguns casos o estágio pode ser remunerado, embora não seja considerado trabalho formal, pois não possui registro na carteira de trabalho.

Atenção: O estágio obrigatório faz parte do projeto pedagógico do curso que você realiza, no qual a carga horária dedicada ao estágio é um requisito para aprovação e obtenção do seu diploma. Nesta modalidade você não pode receber nenhum pagamento.

2.5.1.5. Jovem Aprendiz

É uma modalidade de contratação de pessoas de 14 a 24 anos (no caso de jovens com deficiência, a idade pode ser superior a 24 anos) com o objetivo de promover o primeiro emprego entre os jovens. Nesta modalidade, o jovem estuda e trabalha. A jornada de trabalho pode ser de até 6 horas por dia, podendo chegar a no máximo oito horas, se o jovem já tiver concluído o ensino fundamental. Além disso, o trabalho como jovem aprendiz deve ser registrado na carteira de trabalho e deve receber os direitos trabalhistas e previdenciários, bônus de transporte, décimo terceiro salário e direito de férias que devem ocorrer no mesmo período de recesso escolar.

2.5.1.6. Teletrabalho, trabalho remoto e Home Office

Teletrabalho, trabalho remoto ou o home office é um formato de trabalho que se tornou mais popular durante a pandemia COVID-19, mas que não surgiu apenas por causa dessa nova realidade. As principais características do teletrabalho são: o trabalho deve ser prestado, na maioria das vezes, fora do estado do empregador; o uso de tecnologias de informação e comunicação, como WhatsApp; e a função desempenhada não se caracteriza por ser um trabalho externo. Embora o trabalho seja realizado remotamente não há diferenças em relação à proteção do trabalhador e os direitos são os mesmos que os trabalhos presenciais.

2.5.2. DIREITOS TRABALHISTAS

Os Direitos trabalhistas são garantias, benefícios e proteção assegurados ao trabalhador em vínculo empregatício, como salário e férias. Por isso, a lei brasileira regulamenta os direitos e deveres das empresas e empregados. Veja quais são os principais direitos.

2.5.2.1. Jornada de trabalho



A jornada de trabalho em geral não pode exceder 8 horas por dia (44 horas semanais) período excedente é considerado como hora extra, exceto para trabalhos específicos onde há tempo livre equivalente, como saúde, profissionais de segurança, entre outros. O trabalhador tem direito a um intervalo para descanso de uma hora, nos casos de trabalho acima de 6 horas diárias, e de 15 minutos no caso de jornada de 6 horas diárias.

2.5.2.2. Vale-transporte

É o adiantamento do montante das despesas para se locomover de onde mora até o local de trabalho, com custo máximo de 6% do salário.

2.5.2.3. Descanso semanal remunerado

Todo trabalhador tem direito a um dia de descanso remunerado pelo menos 1 (uma) vez por semana.

2.5.2.4. Data do pagamento

A lei brasileira estipula que os salários dos trabalhadores devem ser pagos até o quinto dia útil de cada mês. Atenção: se o pagamento do salário estiver atrasado, a empresa terá que pagar multa e pode até estar sujeita a ações trabalhistas.

2.5.2.5. Férias

É o período de descanso remunerado anual de 30 dias que pode ser concedido ao trabalhador após 12 (doze) meses de trabalho. Após esse período, a data deve ser acordada entre empregador e trabalhador no prazo de 12 meses; além disso, o trabalhador pode vender até 1/3 das férias ao empregador, mas somente se for um acordo conjunto.

2.5.2.6. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

A cada mês, a empresa deve depositar o valor no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que será correspondente a 8% do salário bruto do trabalhador, que poderá ser sacado ao final do contrato de trabalho (dependendo do tipo de acordo) ou para fins de compra de imóveis ou para despesas com saúde.

2.5.2.7. 13º salário

É o recebimento de um salário extra, que pode ser pago em duas parcelas. A primeira metade deve ser paga antes de novembro e a segunda antes de 20 de dezembro. Nor-

malmente, ao final de cada ano o trabalhador recebe o valor, mas algumas empresas antecipam o pagamento do mês de aniversário ou férias do empregado.

2.5.2.8. Horas extras

O pagamento de horas extras equivale a 50% a mais do que o valor da hora normal e ocorre quando o trabalhador continua suas atividades após seu horário normal de trabalho, quando não há banco de horas.

2.5.2.9. Turno noturno



De acordo com a legislação trabalhista, quem trabalha à noite em ambiente urbano, entre 22h e 5h, deve receber 20% a mais de salário. Nas atividades rurais, considera-se trabalho noturno das 21h às 5h do dia seguinte (lavoura) ou entre 20h de um dia e 4h do dia seguinte (pecuária), com direito de acréscimo de 25% sobre a remuneração.

2.5.2.10. Licença maternidade

A licença-maternidade é um período de afastamento do trabalho concedido a mulheres que estão prestes a ter um filho ou que acabaram de ter, seja por parto ou adoção, bem como nos casos de interrupção de gravidez autorizados por lei.

Durante esse período, a trabalhadora recebe o salário-maternidade. Esse benefício é pago pela empresa, no caso das trabalhadoras contratadas, e pelo INSS, no caso das trabalhadoras autônomas (saiba mais sobre o trabalho autônomo no menu sobre MEI).

O benefício possui os seguintes períodos de duração:

- Parto: 120 dias
- Adoção: 120 dias
- Natimorto (feto morto no útero ou durante parto, após a 23ª semana de gestação): 120 dias
- Aborto espontâneo ou casos de interrupção de gravidez previstos em lei (estupro, feto anencéfalo, ou risco de vida para a mãe): 14 dias
- Para mais informações sobre o salário-maternidade, acesse: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/salario-maternidade/salarios-maternidade>

2.5.2.11. Licença paternidade

O direito dos pais de ter cinco dias de licença a partir do nascimento da criança.

2.5.2.12. Aviso prévio

Em caso de demissão, a empresa deve notificar o trabalhador com pelo menos 30 dias de antecedência. Caso a demissão ocorra sem aviso prévio, a empresa deverá pagar o valor correspondente ao período. No entanto, se o empregado realizar a demissão sem aviso prévio, a empresa tem direito a deduzir valores do salário do empregado;

2.5.2.13. Rescisão de contrato

Até 2017, somente trabalhadores demitidos sem justa causa tinham direito ao saque do FGTS, e multa de R\$ 40% sobre ele. Mas agora, enquanto houver um acordo entre a empresa e o trabalhador, a demissão pode acontecer sem comprometer o recebimento da multa e o saque do FGTS, porém, com valores menores.

2.5.2.14. Seguro-desemprego

É um benefício que oferece auxílio financeiro por um determinado tempo após a demissão, pago em parcelas mensais, cujo valor depende do tempo trabalhado em uma empresa com contrato assinado. Atenção: o seguro só é concedido após 12 meses de trabalho na empresa. Podem ser pagas de três a cinco parcelas.



PERGUNTAS FREQUENTES

Quanto é o salário mínimo no Brasil?

O salário mínimo no Brasil em 2022 é de R\$ 1.212,00 e esse valor muda anualmente. O salário mínimo é reajustado de acordo com a inflação, para não perder o poder aquisitivo, conforme determina a Constituição Federal.

O que pode ser descontado do salário?

No Brasil, alguns valores obrigatórios são descontados do salário diretamente pelo empregador antes de fazer o pagamento ao empregado:

- Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS): desconta-se de 8% a 11% do valor do salário de todo trabalhador. Essa contribuição irá para a previdência do trabalhador para quando este se aposentar, ou em casos de acidente e/ou impedimento de trabalho;

- Imposto de Renda: é um imposto debitado progressivamente, aqueles que recebem salários mais altos pagam mais e aqueles que recebem salários menores pagam menos ou, às vezes, são isentos do pagamento. Em alguns casos o imposto de renda pode ser retido diretamente do salário do trabalhador;
- Vale Transporte: segundo a Lei nº 7.418/1985, o empregador deve financiar o transporte do trabalhador no trajeto até o local de trabalho. Caso o empregado solicite, o empregador tem o direito de descontar no máximo 6% do valor do salário.
- Moradia e alimentação: se a empresa oferece moradia e alimentação, ela tem direito de descontar no máximo 25% do salário em moradia e no máximo 20% em alimentação;
- Convênio Médico e Odontológico: algumas empresas oferecem também um plano de saúde médico e odontológico. Os convênios médico e odontológico não são obrigatórios.

O que fazer em caso de acidente no trabalho?

Para evitar acidentes de trabalho em atividades que apresentem risco ao trabalhador, o empregador deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Em caso de acidente no trabalho é responsabilidade do empregador solicitar atendimento médico. Ele também deve preencher a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), que garante o recebimento do salário pelo período que o trabalhador necessitar se ausentar para a recuperação da saúde. Caso o empregador se recuse a preencher esse documento, deve-se recorrer a uma agência do INSS e fazer a solicitação de afastamento do trabalho em razão de acidente.

Se eu adoecer e precisar me afastar do trabalho, quem tem a obrigação de pagar o meu salário: a empresa ou o INSS?

Os 15 primeiros dias de afastamento são custeados pelo empregador. Após esse período, o trabalhador deve ser encaminhado para realizar uma perícia junto ao INSS, que ficará responsável por pagar os demais dias.

Em caso de gravidez, existe algum direito assegurado?

As mulheres e os homens têm direito a Licença Maternidade/Paternidade remunerada. Para as mulheres, a Licença Maternidade dá o direito de afastamento de 4 meses (120 dias) prorrogáveis por até 6 meses (180 dias). A mulher não pode ser demitida arbitrariamente até o 5º mês de nascimento da criança. Para os homens, a licença é de 5 dias de afastamento após o nascimento da criança.

Quais os direitos no caso de Trabalho Doméstico / em Casa de Família?

No Brasil, é considerado trabalhador doméstico toda pessoa que presta serviços contínuos nas dimensões residenciais e sem finalidade lucrativa. São considerados trabalhadores domésticos: empregada/o, jardineiro/a, babá, cozinheira/o, copeira/o, faxineira/o, caseira/o, entre outros (desde que o local de trabalho não possua finalidade lucrativa). Em função da Lei Complementar nº 150/2015, os trabalhadores domésticos estão protegidos por regulamentação específica que garante os mesmos direitos dos trabalhadores em outras atividades: CTPS assinada, acesso ao INSS, férias, FGTS, intervalo de jornada trabalho etc. A jornada de trabalho deve ser de no máximo 8 horas diárias ou 44 horas semanais. É possível determinar jornadas de trabalho menores. Os trabalhadores domésticos têm direito a horas extras, que devem ser pagas com o acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora de trabalho. O trabalhador doméstico também tem direito ao acréscimo de 20% do salário no caso do trabalho noturno.

2.5.3. SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO

As pessoas em busca de emprego podem se dirigir ao Sistema Nacional de Emprego (SINE), órgão que realiza a divulgação oportunidades de trabalho e cadastro de candidatos.

O serviço pode ser acessado por pessoas acima de 14 anos de idade, que possuam CPF e CTPS.

PARA ACESSAR O SERVIÇO ⁶⁷

1. Cadastre-se no sistema do Sine, preenchendo o formulário eletrônico disponível no [site](#) ou fazendo o download do aplicativo Sine Fácil.
2. Consulte vagas de emprego pelo site do Sine ou pelo aplicativo Sine Fácil, podendo buscar por informações como: exigências, benefícios, valor do salário, localidade e tipo de contratação.
3. Agende entrevistas com possíveis empregadores, pelo site do Sine ou pelo aplicativo Sine Fácil, acessando os menus: “Quero Esta Vaga” >> “Agendar Entrevista”.

As etapas acima também podem ser realizadas no Posto de Atendimento do Trabalhador (PAT) mais próximo de sua residência.

2.5.4. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Microempreendedor Individual (MEI) é a legalização da pessoa que trabalha por conta própria. O migrante em situação regular que exerça trabalhos como artesão, comerciante, artista entre muitas outras funções pode se registrar como MEI. Segundo a Lei Complementar nº 128/2008 a pessoa cadastrada como MEI pode se registrar no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que ajudará na abertura de conta bancária, no pedido de empréstimos aos bancos e na emissão de notas fiscais para clientes. A regularização como MEI garante o acesso a benefícios como: auxílio maternidade, auxílio doença e aposentadoria.

⁶⁷ Texto adaptado de: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/buscar-emprego-no-sistema-nacional-de-emprego-sine>

Dentre os benefícios de se formalizar como um MEI, estão:⁶⁸

- ter um número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- registrar a empresa sem pagamento de taxas;
- pagar menos tributos que os demais modelos empresariais, com valores fixos mensais (INSS, ICMS e/ou ISS);
- funcionamento imediato, sem necessidade de alvará ou licença-Formalização;
- poder emitir notas fiscais;
- poder acessar serviços financeiros: conta bancária jurídica, máquina de cartão, acesso ao crédito entre outros;
- poder vender e prestar serviços para outras empresas e para o Governo;
- contribuir para o INSS sobre uma alíquota reduzida, correspondente a 5% do salário mínimo;
- ter direito a benefícios previdenciários (como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, salário-maternidade, dentre outros).

Para se tornar um MEI, é necessário atender às seguintes condições:

- Não ser titular, sócio ou administrador de outra empresa;
- Ter uma renda anual bruta de, no máximo, R\$ 81.000,00 ou R\$ 6.750,00 mensais;
- Trabalhar sozinho/a ou contratar, no máximo, 1 empregado;
- Realizar atividade que esteja dentro da lista de ocupações permitidas ao MEI;



⁶⁸ Texto adaptado de: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei>

PARA ACESSAR O SERVIÇO

Para se tornar um MEI, você deve seguir os seguintes passos:

Passo a Passo

1. Criar uma conta no portal Gov.br
2. Acessar o Portal do Empreendedor, e clicar na opção “Formalize-se”, preenchendo os campos solicitados.

Documentação:

O migrante ou refugiado que quiser se formalizar como MEI precisa apenas informar o país de origem e o número de um dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Registro Migratório, Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Refúgio. Saiba mais: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2019/10/governo-simplifica-registro-do-imigrante-como-microempreendedor-individual>

PERGUNTAS FREQUENTES

Ao criar o MEI, já passo a ter direito a benefícios previdenciários?

Para ter acesso aos benefícios da Previdência Social, é necessário pagar as guias do DAS (boletos mensais) em dia e ter um número mínimo de contribuições, de acordo com os requisitos legais de cada benefício. A geração e pagamento do DAS pode ser realizada através do portal PGMEI.

2.5.5. IMPOSTO DE RENDA

O imposto de renda é um tributo devido ao Governo Federal, sobre todo o rendimento anual das pessoas residentes ou domiciliadas no Brasil. Pessoas enquadradas nos critérios de declaração (“contribuintes”) devem prestar a “Declaração de Ajuste Anual” à Receita Federal.

O migrante ou refugiado é considerado contribuinte do imposto de renda quando possui a situação de “residente fiscal”, isto é, quando preenche um dos seguintes requisitos:

- Reside no Brasil em caráter permanente;
- Possui residência temporária para fins de trabalho;
- Fica no Brasil por mais de 184 dias (consecutivos ou ao longo de um ano);
- Possui vínculo empregatício.

Migrantes ou refugiados considerados como “residente fiscal” são obrigados a declarar o imposto de renda caso se enquadrem em alguma das hipóteses a seguir:

- Recebeu, ao longo do ano anterior, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70;
- Recebeu, ao longo do ano anterior, rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (retidos diretamente na folha de salário), acima de R\$ 40.000,00;
- Obteve receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima de R\$ 142.798,50;
- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.

PARA ACESSAR O SERVIÇO

A declaração de Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas (IRPF) pode ser realizada por 3 etapas diferentes:

1. De forma online, pelo [Portal e-CAC](#): o preenchimento e envio pode ser realizado de forma online, na opção “Meu Imposto de Renda”.
2. Programa IRPF: É possível baixar o Programa Gerador de Declaração (PGD) relativo ao ano (exercício) que deseja declarar:
 - a. Faça o download do Programa IRPF, disponível no site da [Receita Federal](#), clicando no ícone “Baixar o programa”.
 - b. Clicar em “criar nova declaração”.
 - c. Escolher o tipo de declaração a ser feita - simplificada ou completa.
 - d. Preencher os campos: “dados pessoais”, “lista de dependentes”, “rendimentos tributáveis”, “rendimentos isentos e não tributáveis”, “pagamentos e doações”
3. Pelo aplicativo “Meu Imposto de Renda”: também é possível realizar a declaração por meio do aplicativo “Meu Imposto de Renda”, disponível para os sistemas Android e iOS.

ATENÇÃO!

- Erros nos dados fornecidos pelo contribuinte na declaração de imposto de renda podem fazer com ele caia na chamada “malha fina”, que é a retenção da declaração pela Receita Federal, impedindo eventual restituição de valores.
- É comum que se busque ajuda com o serviço privado de um Contador (profissional da área de ciências contábeis) para elaborar a sua declaração, a fim de evitar erros que gerem a ocorrência da “malha fina”.



PERGUNTAS FREQUENTES

Como saber se caí na “malha fina” da Receita Federal?

Você pode saber se a sua declaração caiu na “malha fina” através do Portal e-Cac, acessando os menus “Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)” >> “Processamento” >> “Pendências de Malha”.

Em quais hipóteses eu não estou obrigado a pagar o imposto de renda?

Estão isentos do imposto de renda:

- a. pessoas com alguma das doenças graves previstas na Lei nº 7.713/1988: moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna (câncer), cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação ou síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS).
- b. pessoa informada como dependente na declaração de outra pessoa (quem paga é quem declara);
- c. aposentados, a partir de 65 anos, têm isenção parcial do valor do benefício, no limite de R\$ 1.903,98 por mês.

Como saber quando serei restituído pela Receita Federal?

Através do Portal e-Cac, preenchendo seus dados e o código de verificação, você consegue visualizar se está na lista de restituição. A data da restituição é divulgada uma semana antes pela Receita Federal.

2.56. REGISTRO PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES EXIGIDAS EM LEI

O Registro Profissional é um número que identifica todos os profissionais atuantes em atividades regulamentadas, garantindo que o exercício profissional se dê da maneira estabelecida na Lei. Assim, o registro profissional é condição indispensável ao exercício da profissão.

O Ministério do Trabalho e Previdência, por meio de suas unidades descentralizadas (Superintendências, Gerências e Agências) concede o registro profissional a 14 categorias em que a própria lei regulamentadora da profissão lhe atribuiu essa competência, quais sejam: Agenciador de Propaganda, Artista, Atuário, Arquivista, Guardador e Lavador de Veículos, Jornalista, Publicitário, Radialista, Secretário, Sociólogo, Técnico em Espetáculos de Diversões, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Arquivo e Técnico em Secretariado.

PARA ACESSAR O SERVIÇO



Para obter o Registro Profissional, você deve realizar as seguintes etapas:

1. Preencher o formulário de solicitação do registro profissional no sistema [SIRPWEB](#);
2. Realizar em, no máximo, 30 dias, o protocolo do pedido no sistema de do Ministério do Trabalho, realizando o cadastro e inserindo toda a documentação necessária, inclusive o requerimento assinado emitido pelo SIRPWEB.
3. Acompanhar o andamento do protocolo de documentos, no sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério da Economia.
4. Confirmado o protocolo, acompanhar o andamento da solicitação pelo sistema SIRPWEB, para o quê será necessário ter o número do seu CPF e o número da solicitação.
5. Finalizado o processo de solicitação, você poderá emitir o seu Cartão de Registro de Contratante no SIRPWEB.

2.5.7. MODELO DE CURRÍCULO

O currículo (também chamado Curriculum Vitae, abreviado como CV) é um documento, usualmente exigido no Brasil, que relata toda a trajetória educacional e profissional da pessoa que se candidata a uma vaga de emprego.

Sua apresentação é requerida por empresas e as unidades do Sistema Nacional de Emprego.

Os elementos essenciais de um currículo são:

- Dados pessoais (nome completo, idade, estado civil, endereço residencial, telefone para contato, e-mail e rede social profissional)
- Informações educacionais (grau de instrução, cursos já realizados, idiomas falados)
- Informações profissionais (empregos anteriores, experiências de estágio ou outras modalidades de aprendizagem profissional)
- Competências (habilidades úteis à vaga procurada)

2.5.8. CONTAS EM BANCOS

Nenhum banco, ou outra instituição financeira, é obrigado a abrir a conta para uma pessoa. Esse é um acordo bilateral que depende da vontade da instituição financeira e do cliente. Conheça os tipos de contas:

- Conta de depósito: pode ser à vista (conta corrente) ou poupança e é o tipo mais usual de conta bancária. Na conta corrente o dinheiro que você deposita fica à sua disposição para ser sacado a qualquer momento. Para abri-la, você pode solicitar diretamente ao banco por meio de qualquer canal de atendimento



disponibilizado por ele para essa finalidade, inclusive por meio eletrônico. A norma do BC somente impede a abertura por telefonia de voz (ligações).

- Conta poupança: o valor depositado é uma aplicação financeira que rende juros ao poupador. Sua vocação principal é o investimento e não a movimentação corrente de recursos financeiros. Para movimentações de dinheiro, o ideal é abrir uma conta corrente.
- Conta-salário: é uma conta aberta por iniciativa e solicitação do empregador para efetuar o pagamento de salários ao seu empregado. Essa conta não admite outro tipo de depósito além daqueles realizados pelo empregador e não pode ser movimentada por cheques.

ATENÇÃO!

- Os bancos são obrigados a oferecer contas correntes sem a cobrança de taxas, visando o oferecimento de serviços bancários básicos. Para mais informações sobre esse tipo de conta, consulte sua agência bancária. Caso você suspeite que seu banco está cobrando mais taxas do que deveria, contate a Defensoria Pública da União.

Documentação:

Não há uma lista definida e padronizada de documentos necessários para identificação do cliente no momento de abertura da conta em um banco público ou privado. Assim, é importante perguntar na agência bancária quais os documentos necessários para abertura de uma conta. Normalmente é exigido um dos documentos de identidade abaixo:

- Carteira de Registro Nacional Migratório;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Refúgio.

A documentação necessária também inclui:

- Apresentação do CPF;
- Declaração ou Atestado de Residência (por exemplo, conta de luz de sua casa).

Atenção: Caso você não possua uma declaração de residência, peça ao proprietário da casa para atestar que você mora naquela localidade específica.

ATENÇÃO!

- Nos casos em que o banco tenha interesse em abrir a conta, mas desconheça, por exemplo que o Protocolo de Refúgio ou o DPRNM são documentos legítimos para identificação do cliente, recomenda-se que o interessado faça referência ou exiba cópia da [Carta Circular do Banco do Brasil 3.813 de 2017](#).
- Você pode localizar todas as instituições autorizadas a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil no [site](#). Caso seja autorizada, ao clicar no nome da instituição, são fornecidas diversas informações, incluindo dados para contato.

2.5.9. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Através de uma operação de crédito um banco ou outra instituição financeira disponibiliza dinheiro ao cliente em troca da sua devolução em determinado prazo, acrescido de juros e encargos. Em geral, as instituições podem exigir que os clientes forneçam alguma garantia de pagamento, como avalista ou bens, para reduzir os riscos da operação. Nenhuma instituição é obrigada a conceder nenhum tipo de crédito a seus clientes, independente da nacionalidade. Igualmente, nenhum cliente é obrigado a obter crédito como condição para abertura de conta ou uso de outro serviço financeiro.

No Brasil, a oferta de créditos é relativamente comum. Os dois tipos principais de operações de crédito são:

- Empréstimos: o dinheiro pode ser utilizado para qualquer interesse do devedor, sem finalidade específica.
- Financiamentos: o dinheiro deve ser aplicado especificamente no que está previsto no contrato, seja a compra de uma casa, investimento em um negócio, entre outros.

Outros tipos de crédito incluem:

- Cartões de crédito: um meio de pagamento que pode ser quitado posteriormente em uma ou mais prestações.
- Microcrédito: um financiamento para a abertura e crescimento de negócios de pequena e média dimensão.
- Cheque especial: um empréstimo pessoal pré-aprovado vinculado à conta corrente.

Para todas as formas de crédito, é importante verificar com a instituição financeira quais são as condições de uso, a taxa de juro, entre outras informações. Tenha atenção que, no Brasil, as taxas de juro podem variar muito de uma modalidade de crédito a outra. O não pagamento de obrigações de crédito pode gerar consequências negativas, tais como a inclusão em cadastros de inadimplência.

2.5.10. ENVIAR OU RECEBER DINHEIRO DO EXTERIOR

O envio e recebimento de valores do exterior deve ser feito através de instituições autorizadas pelo Banco Central a operar no mercado de câmbio. Em alguns casos, é possível enviar e receber remessas por meio digital. Operações de envio e recebimento de valores do exterior no Brasil podem estar sujeitas a taxas e encargos, que podem variar de acordo com o valor da operação. Também é preciso ter atenção à taxa de câmbio utilizada, que é definida pela instituição que opera o envio ou recebimento dos valores.

O recebimento de valores do exterior no Brasil só pode ser feito em reais, ou seja, a quantia enviada será convertida para a moeda nacional no pagamento ao recebedor.



2.6. EDUCAÇÃO



Aqui você encontra informações sobre o acesso a creches, escolas públicas, universidades, cursos técnicos profissionalizantes, revalidação de diplomas e cursos de português.

Saiba que no Brasil o direito à educação gratuita e universal está assegurado na Constituição Federal. Bem como o direito e o respeito à diversidade, a proteção de crianças e adolescentes e o respeito à dignidade humana.

No Brasil, o ensino fundamental gratuito é oferecido por escolas municipais e o ensino médio é oferecido por escolas estaduais, embora algumas escolas estaduais também ofereçam parte do ensino fundamental.

As universidades podem ser públicas (gratuitas) estaduais, federais ou privadas (pagas). O Brasil dispõe de algumas políticas públicas de promoção do acesso ao ensino superior através de ações afirmativas, bolsas, e crédito.

ATENÇÃO!

- Todas as crianças no Brasil têm direito à educação pública e gratuita, sem distinção de nacionalidade, gênero, situação migratória, ou qualquer outra condição.
- Além de um direito da criança, a matrícula e frequência escolar das crianças é uma obrigação dos pais e responsáveis.
- Crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio têm direito à matrícula nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem a obrigatoriedade de documentação que comprove a escolaridade anterior ou exigência de apresentar tradução juramentada do histórico escolar.

- Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, a escola pode realizar uma avaliação para atribuição de turma.
- As escolas devem respeitar os contextos culturais e sociais das crianças.
- Pais e responsáveis têm o direito a participar ativamente da vida escolar, inclusive participar da construção da proposta pedagógica.

PERGUNTAS FREQUENTES

Como a educação é dividida no Brasil?

- Educação Infantil (0 a 5 anos de idade): creches e pré-escolas;
- Ensino Fundamental (a partir dos 6 anos de idade): que vai do 1º ao 9º ano, é oferecido por escolas municipais e algumas escolas estaduais;
- Ensino Médio: que vai do 1º ao 3º ano, é oferecido por escolas estaduais;
- Jovens e adultos que não tenham tido acesso à educação básica, podem se matricular em escolas com a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), sendo a partir dos 15 anos para ensino fundamental e a partir dos 18 anos para o ensino médio.
- Educação de Jovens e Adultos: educação destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio, sendo a partir dos 15 anos para ensino fundamental e a partir dos 18 anos para o ensino médio.

2.6.1. CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS

Migrantes e refugiados podem ser matriculados em creches e escolas públicas a qualquer tempo, mesmo que não possuam documentação escolar anterior, inclusive na modalidade de educação para adultos.

A matrícula em creches e escolas públicas é feita segundo procedimento próprio de cada município ou estado, podendo ser online ou presencial. Informe-se sobre o procedimento na escola mais próxima da sua residência.

Cada município e estado pode desenvolver políticas públicas de apoio à frequência escolar, como bolsas e auxílios e a redução do preço da passagem de ônibus ou passagem gratuita. Informe-se na escola em que for realizada a matrícula.

O Brasil dispõe de um programa nacional para o incentivo à vocação científica de jovens do ensino fundamental, médio e profissional da rede pública, chamado Programa de Iniciação Científica Júnior (ICJ), oferecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O programa de iniciação científica oferece uma bolsa mensal de R\$100,00 aos estudantes participantes. Mais informações podem ser consultadas na página do [CNPq](#).

PERGUNTAS FREQUENTES

Fui impedido(a) de realizar a matrícula em uma escola/creche. O que devo fazer?

Em caso de dificuldade para a realização da matrícula de uma criança/adolescente migrante ou refugiada, você pode se dirigir ao Conselho Tutelar, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, ou à Defensoria Pública do Estado (DPE), responsável por defender os direitos das crianças. Pode ser também útil contactar diretamente a secretaria municipal ou estadual de educação da sua localidade.

2.6.2. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade específica da Educação Básica no Brasil que se dirige a dois grupos específicos:

- Jovens com idade acima de 15 anos que não sejam alfabetizados ou que não completaram a Educação Básica; e
- Adultos ou idosos que não sejam alfabetizados ou que não completaram a Educação Básica.

A matrícula nas turmas de Educação de Jovens e Adultos segue os calendários estabelecidos pelas Secretarias Estaduais ou municipais de Educação. Igualmente, é necessário consultar as escolas que oferecem esta modalidade por cada Estado ou município.

Em geral, a abertura de turmas é semestral. As matrículas podem ser feitas de forma online ou presencial.

2.63. EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS

O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, ENCCEJA, é direcionado aos jovens, adultos e idosos residentes no Brasil ou no exterior, e tem como objetivo aferir as competências, habilidades e saberes de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de concluir o Ensino Fundamental ou Ensino Médio na idade adequada.

O exame é aplicado nacionalmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em parceria com secretarias estaduais de educação. Para se inscrever no exame, é preciso ter no mínimo 15 anos completos, para quem busca certificar o ensino fundamental, e 18 anos completos na data de realização do exame, para quem busca certificar o ensino médio. As provas são aplicadas em um único dia, nos turnos matutino e vespertino. As datas de aplicação no Brasil e no exterior são distintas, assim como as provas para pessoas privadas de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas.

O exame é composto por quatro provas objetivas, cada uma com 30 questões de múltipla escolha, e uma redação. As instruções para matrícula e realização da prova são divulgadas através do edital, publicado anualmente no site do [INEP](http://www.inep.gov.br). Para realizar a inscrição é necessário ter registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil.

2.64. ENEM E VESTIBULARES

O acesso às universidades no Brasil se dá por meio de provas de seleção, chamadas vestibulares. A prova mais utilizada para seleção de estudantes nas universidades é o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que é aplicado anualmente em todo o território nacional. Algumas universidades utilizam o Enem como critério único ou complementar para admissão de estudantes.

As notas do Enem podem ser usadas para ingresso nas universidades públicas no Brasil e em algumas universidades no exterior, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), ou para recebimento de bolsas (descontos) em universidades privadas, através do Programa Universidade para Todos (ProUni).

Os participantes do Enem também podem buscar financiamento estudantil em programas do governo, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).



PERGUNTAS FREQUENTES

Quais são os requisitos para prestar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)?

Pode realizar o Enem qualquer pessoa (incluindo refugiados e solicitantes de refúgio) que tenha concluído o ensino médio. Pessoas que ainda estão cursando o ensino médio podem realizar a prova para efeito de treinamento.

Qual o nível de conhecimento da língua portuguesa necessário para cursar uma graduação?

Aconselha-se ter um nível avançado de português para ingresso no ensino superior, uma vez que a maioria das universidades brasileiras não oferta cursos em outros idiomas. Dirija-se ao tópico “cursos de português” para obter informações sobre cursos de língua portuguesa disponíveis.

O Brasil dispõe de um programa nacional de estímulo à vocação científica de jovens matriculados em programas de graduação, que permite participar de atividades em grupos de pesquisa. O Programa de Iniciação Científica (IC), gerido pelo CNPq, oferece bolsas mensais de R\$400,00 durante 12 meses renováveis anualmente.

Já o Programa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), também gerido pelo CNPq, oferece bolsas entre R\$161 e R\$360, e o Programa de Iniciação Tecnológica (ITC), cujas bolsas variam entre R\$250 e R\$500, são voltados para jovens que realizem atividades de iniciação tecnológica em empresas.

Mais informações sobre estes programas podem ser encontradas na página do [CNPq](#).

O Programa Universidade para Todos (ProUni) é um programa do governo federal que visa ampliar o acesso ao ensino superior. O programa oferece bolsas integrais e parciais para permitir que jovens de poucos recursos econômicos que não conseguiram vagas em universidades públicas possam estudar em universidades particulares. Para isso, o programa cobre o valor das mensalidades da universidade particular.

Mais informações podem ser encontradas na página do [programa](#).

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em universidades particulares, com condições específicas de crédito, a ser pago a partir do primeiro mês após a conclusão do curso. Para mais informações, consulte a página do [programa](#).

2.6.5. PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADOS E DOUTORADOS)

Várias universidades brasileiras ofertam programas de pós graduação (Mestrados e Doutorados) em várias áreas do conhecimento. O Brasil dispõe de uma comunidade científica robusta e é referência mundial em várias áreas de pesquisa.

O acesso aos cursos de pós-graduação se dá através de processos seletivos próprios

das universidades, e devem ser consultados diretamente com a instituição. É comum que seja necessário apresentar o diploma de graduação obtido em universidade brasileira ou reconhecido no Brasil. Também é frequente que a pessoa que se candidata deva realizar provas escritas.

A nível nacional, existem duas principais referências na garantia da qualidade da produção científica e concessão de bolsas, apoios e recursos para pesquisas científicas: a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Conselho Nacional para o Desenvolvimento da Pesquisa Científica e Tecnológica (CNPq). Ambas as instituições oferecem bolsas para a frequência de programas de pós-graduação. Existem também fundações estaduais para o apoio à pesquisa. Cada programa de pós-graduação pode orientar a pessoa que se candidata sobre a disponibilidade de bolsas e auxílios.

2.6.6. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

Pessoas que concluíram seus estudos universitários fora do Brasil precisam revalidar o seu diploma para que possam exercer suas profissões no país.

Diplomas de graduação apenas são revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente.



Documentação:

Os documentos exigidos e particularidades de cada processo de revalidação variam de acordo com as universidades.

O pedido de revalidação de diploma deve ser feito através da [plataforma Carolina Bori](#), do Ministério da Educação (MEC)

Lá você também pode procurar as universidades brasileiras que oferecem cursos na mesma área de conhecimento do seu.

Passo a Passo:

Ao ingressar na plataforma, forneça os dados necessários, faça upload dos documentos exigidos e selecione a universidade para a qual você deseja solicitar a revalidação.

1. Documentos exigidos em todos os casos:
 - diploma estrangeiro;
 - documento de identificação (Protocolo/CRNM, CPF);
 - documentos relativos à instituição que expediu o diploma;
 - outras documentações que a instituição de ensino considere necessárias.

ATENÇÃO!

- Um comitê especial composto por professores universitários avaliará seu pedido de revalidação.
- Se houver divergências entre o curso realizado no exterior e o oferecido pela universidade, ou no caso de falta de documentação, o comitê poderá solicitar que você faça exames (em português) ou aulas complementares para reconhecer a equivalência de graus.
- Caso precise de ajuda na revalidação de diplomas procure a Defensoria Pública da União mais próxima de você.
- Algumas universidades também exigem um certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros. O CELPE-Bras é o único certificado oficial brasileiro de proficiência em português e é concedido em quatro níveis: Intermediário, Intermediário Superior, Avançado e Avançado Superior. Para mais informações, consulte o site do [CELPE-Bras](#).

Quanto custa?

- Universidades geralmente cobram uma taxa para este processo, que pode variar muito dependendo das instituições. Algumas universidades determinaram uma redução da taxa para pessoas em situação de vulnerabilidade (mediante autodeclaração) ou pessoas reconhecidas como refugiadas no Brasil.

2.6.7. CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) concede bolsas de estudo em cursos técnicos e de formação inicial e continuada em instituições de ensino públicas e privadas. A proposta do programa é democratizar e descentralizar as ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica no país.

O programa oferece cursos técnicos e de qualificação e materiais didáticos. O processo de inscrição é gratuito e ainda há a possibilidade do aluno conseguir vale transporte e alimentação por meio da [Bolsa Formação](#).

O programa é destinado para os jovens de baixa renda que não têm acesso ao ensino superior, nem público e nem privado. Sendo assim, para participar do Pronatec é necessário se encaixar nos requisitos abaixo:

- Ter inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- Participar de algum programa social do Governo Federal, como o Renda Brasil;
- Ter renda familiar de no máximo até 2 salários mínimos;
- Ser formado ou estar devidamente matriculado no Ensino Médio em escola pública ou ter uma bolsa de estudos no ensino privado.

PARA ACESSAR O SERVIÇO

As inscrições no Pronatec são feitas online, através do site oficial do [programa](#).

2.6.8. CURSOS DE PORTUGUÊS

Migrantes e refugiados no Brasil que gostariam melhorar o seu domínio da língua portuguesa podem se inscrever gratuitamente em curso de português online.

A proposta é uma parceria da Organização Internacional para as Migrações (OIM) com o Centro Universitário de Maringá (UNICESUMAR) e não há limite de vagas.

O curso é dividido em 3 (três) módulos de 80 horas cada, totalizando 240 horas. Cada módulo deve ser concluído em no mínimo 20 dias e no máximo 60 dias. Sendo assim, o curso pode ser concluído integralmente em no mínimo 60 dias e no máximo de 180 dias.



Ao finalizar o curso cumprindo todos os requisitos, será disponibilizado gratuitamente ao aluno, no prazo de 20 dias, um certificado de conclusão do curso emitido pela UniCesumar.

PARA ACESSAR O SERVIÇO



Para acessar o curso de português para migrantes e refugiados - nível intermediário e avançado, basta que o candidato seja migrante ou refugiado residente no Brasil, tenha CPF em situação regular, e se inscreva no [site do programa](#).

2.7. SAÚDE

Aqui você encontra orientações para ter acesso aos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, incluindo tratamentos continuados, cuidados assistenciais e situações de urgência/emergência. São oferecidas informações para garantir a vacinação, o acesso à saúde mental, e prevenção ao suicídio, entre outros serviços.

A Constituição Federal de 1988 expressa que 'Saúde é direito de todos e dever do Estado'. Para garantir o acesso à saúde para todos os cidadãos, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS) que é um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo e que funciona de forma pública, gratuita, integral e universal para toda a população no país (nacionais ou não nacionais). O SUS garante, independente da nacionalidade, o direito ao acesso a bens e serviços de saúde para a garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde. A rede que compõe o SUS é ampla e engloba a atenção básica, média e alta complexidades, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental e assistência farmacêutica.

O cuidado com a saúde é garantido para qualquer pessoa independente da regularização migratória ou tempo de estadia no país. Por exemplo, um turista pode ter acesso a tratamento de saúde em hospitais públicos da mesma forma que um nacional ou residente no país.

Para maiores informações acesse o site do [SUS](#).

2.7.1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

No Brasil, a assistência médica é direito de todos. Esse direito é oferecido pelo Estado através do Sistema Único de Saúde (SUS). É possível encontrar hospitais públicos e Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todos os estados brasileiros.



A Atenção Primária à Saúde (APS) é considerada a principal porta de entrada do SUS, ao estabelecer o primeiro contato das pessoas, famílias e comunidades com o sistema de saúde. A APS é fundamental para a comunicação com toda a Rede de Atenção do SUS e tem o intuito de garantir cobertura e acesso aos cuidados de saúde abrangentes a toda população. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas US.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) é a porta de entrada preferencial para o seu registro e início de atendimento no SUS. São locais onde você pode receber atendimento médico, cuidar dos dentes, fazer inalações, injeções, curativos, coleta de exames, além de encaminhamento para especialistas e entrega de remédios básicos. Também é na UBS onde você irá retirar seu Cartão do SUS, como explicamos melhor no tópico de “Documentação”.

Também é na UBS onde você irá retirar seu Cartão do SUS, como explicamos melhor no tópico de “Documentação”.



PERGUNTAS FREQUENTES

O que devo fazer se sofri um acidente?

Se houver uma vítima no acidente de trânsito, independentemente da gravidade, ligue para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio do telefone 192, e sinalize o acidente. A polícia deve ser acionada sempre que alguém se machucar. Nesses casos, o boletim de ocorrência (B.O.) e as vítimas serão encaminhadas para a unidade de saúde mais próxima.

Em quais situações devo procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Assistência Médica Ambulatorial (AMA)?

Esses serviços atendem os casos de menor gravidade ou aqueles que precisam de agendamento ou internação, como gripe, dor de cabeça, febre, pequenos cortes etc. Geralmente contam com atendimento para clínica médica, pediatria, pequenas cirurgias e ginecologia, bem como entrega de remédios mais básicos.

Em quais situações devo procurar um Hospital e Pronto Socorro (PS)?

Os hospitais prestam assistência médica e hospitalar em diversas especialidades, possuindo unidades de internação e a maioria com atendimento 24h de Pronto Socorro, para emergência e urgência, quando há risco à vida.

Em quais situações devo procurar uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA)?

As UPAs funcionam 24h por dia, sete dias por semana, e podem resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame.

Em quais situações devo procurar um Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)?

Serviço de ambulâncias para casos graves. Em caso de emergência ligue 192 para pedir uma ambulância do SAMU. A ligação é gratuita.

2.7.2. VACINAÇÃO

As vacinas são substâncias biológicas introduzidas nos corpos das pessoas a fim de protegê-las de doenças. Na prática, elas ativam o sistema imunológico, “ensinando” nosso organismo a reconhecer e combater vírus e bactérias em futuras infecções.

A importância da vacinação não está somente na proteção individual, mas também no cuidado coletivo ao evitar a propagação em massa de doenças.

No Brasil, existe um Calendário Nacional de Vacinação, que foi instituído através do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde. O objetivo do Governo Federal é manter um conjunto de vacinas anualmente para proteger pessoas de todas as idades.

Atualmente, 48 imunobiológicos são distribuídos anualmente pelo PNI (vacinas, imunobiológicos especiais, soros e imunoglobulinas), sendo 20 vacinas oferecidas às crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes conforme o Calendário Nacional de Vacinação.



2.73. COVID-19

No Brasil estão sendo ofertadas vacinas contra o COVID-19 para toda a população a partir dos 5 anos de idade. Após a conclusão do ciclo vacinal, o registro da vacinação deverá ser inserido nos sistemas de informação integrados aos serviços do SUS.

Após esse procedimento é possível requisitar o Certificado Nacional de Vacinação, ou seja: o documento que comprova a vacinação do cidadão contra a COVID-19. O Ministério da Saúde disponibiliza, por meio do Conecte SUS Cidadão, a possibilidade de visualizar, salvar e imprimir o seu certificado. Ele é muito importante para a retomada do convívio social, acesso aos estabelecimentos comerciais, de cultura e lazer.

Procure saber onde e quando estão sendo ofertadas as vacinas contra a COVID-19 em seu Município, através da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima ou das redes sociais da Secretaria de Saúde do seu Estado/Município.

ATENÇÃO!

Para o viajante: Apesar de não existir uma normativa internacional publicada, alguns países estão aceitando o Certificado Nacional de Vacinação contra a COVID-19 como comprovante de vacinação.

PARA ACESSAR O SERVIÇO

1. Compareça na UBS mais próxima do seu endereço.
2. A equipe da UBS verá, pela idade do paciente, quais vacinas precisam ser tomadas.
3. Uma vez aplicada a vacina, o paciente receberá um comprovante de vacinação contendo o nome da vacina, número do lote e, se aplicável, data da próxima dose.
4. Você pode acessar seu histórico de vacinação e de saúde no aplicativo Conecte SUS Cidadão do Governo Federal.

Observação: O calendário de vacinação pode variar de uma UBS para outra!

ATENÇÃO!

- As vacinas são seguras. Todas as vacinas aprovadas são submetidas a testes rigorosos ao longo das diferentes fases de ensaios clínicos e seguem sendo avaliados regularmente uma vez que comercializadas. Cientistas também monitoram constantemente informações de várias fontes para qualquer sinal de eventos adversos relacionados a alguma vacina.

- Para crianças as vacinas são obrigatórias. O artigo 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no parágrafo 1º diz é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias brasileiras. Aqueles que descumprirem a lei, podem ter que pagar multa de até 20 salários-mínimos.
- Vacinas são gratuitas. Assim como todo o serviço de saúde no Brasil, a vacinação é gratuita e universal, independente do país de origem ou situação migratória. Basta comparecer na UBS mais próxima do seu endereço. Se não souber onde fica, procure por aqui.
- A maioria das reações são leves e temporárias, tais como dor no local da injeção ou febre baixa. Raros efeitos colaterais graves são notificados e investigados imediatamente. Consulte com o profissional de saúde da UBS responsável pela vacinação sobre dúvidas ou orientações.

2.74. SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA

A saúde sexual e reprodutiva inclui todos os aspectos relacionados ao bem-estar e exercício saudável, livre e responsável da sexualidade e da reprodução. Isto inclui a possibilidade de que mulheres e homens decidam livremente se querem ou não ter filhos e filhas, com quem, quantos e quando. Também inclui a prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis (IST).

O Brasil dispõe de políticas públicas para o planejamento familiar e para a prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis. Estes serviços podem ser acessados através da Unidade Básica de Saúde, que é considerada a porta de entrada para o SUS. Nas UBS, é possível também acessar gratuitamente a alguns métodos contraceptivos, tais como a pílula anti-concepcional e os preservativos. É também possível receber informação e orientações sobre a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis.

A testagem de IST é oferecida gratuitamente pelo SUS nos Centros de Testagem e

Aconselhamento (CTA), com garantia de confidencialidade.

ATENÇÃO!

Todas as pessoas têm direito a receber atendimento em saúde sem discriminação ou constrangimento de qualquer tipo.

2.75. SAÚDE MENTAL

A Política Nacional de Saúde Mental é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Saúde, que compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental.



A política de atenção se refere ao apoio prestado a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo e pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

O acolhimento dessas pessoas e seus familiares é uma estratégia de atenção fundamental para a identificação das necessidades assistenciais, alívio do sofrimento e planejamento de intervenções medicamentosas e terapêuticas, se e quando necessárias, conforme cada caso.

Os indivíduos em situações de crise podem ser atendidos em qualquer serviço da Rede

de Atenção Psicossocial, formada por várias unidades com finalidades distintas, de forma integral e gratuita, pela rede pública de saúde.

2.75.1. **Assistência Psicológica**

Este serviço de saúde é prestado nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), neles você pode compreender causas do seu sofrimento ou insatisfação e encontrar formas de resolvê-las ou superá-las. O serviço é direcionado para pessoas que estejam insatisfeitas com algum aspecto da sua vida como casamento, educação, trabalho, adaptação cultural ou que portem transtornos como ansiedade, depressão, pânico, esquizofrenia, entre outros.

ATENÇÃO!

É importante que o paciente não falte à consulta agendada, pois, caso isso aconteça, pode ser mais difícil conseguir um novo agendamento mais rápido.

Se o município não possuir nenhum CAPS, o atendimento de saúde mental é feito pela Atenção Básica, principal porta de entrada para o SUS, por meio das Unidades Básicas de Saúde ou Postos de Saúde.

2.75.2. **Prevenção ao suicídio**

Busque informações, procure ajuda, fale abertamente sobre as emoções.

O Ministério da Saúde atua ativamente na prevenção de problemas relacionados a saúde mental e dependência química, implementando iniciativas para prevenção do suicídio, por meio de convênio firmado com o Centro de Valorização da Vida (CVV), que permite a ligação gratuita em todo o país.

O CVV realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo por telefone, e-mail e chat 24 horas todos os dias. Dique 188 para falar com alguém do CVV ou acesse o [site](#).

2.8. MORADIA

Aqui você encontra orientações para o acesso à moradia. São oferecidas informações sobre diferentes modalidades de acesso à moradia, tais como o aluguel, a compra de casas ou terrenos, e o acesso a programas sociais.

Clique [aqui](#) para saber mais sobre acesso à moradia para migrantes e refugiados no Brasil.



A moradia é considerada um direito fundamental no Brasil. Alguns programas específicos para concretizar este direito incluem a construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais, programas estes que podem ser acessados a partir de critérios específicos. É também importante lembrar que, como abordamos no capítulo sobre assistência social, pessoas que não tenham onde ficar podem acessar abrigos públicos de maneira gratuita (sujeito à disponibilidade de vagas).

No Brasil, os imóveis podem ser de propriedade particular (indivíduos ou empresas), ou pública, em qualquer um dos três níveis de governo (Federal, Estadual ou Municipal). Os imóveis podem ser, ainda, rurais ou urbanos. Imóveis rurais são aqueles que se destinam à exploração agrícola, pecuária, extrativista vegetal, florestal, ou agroindustrial – independente da sua localização. Já os imóveis urbanos são destinados à moradia ou alguma atividade econômica. Todos os imóveis devem estar registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

2.8.1. ALUGUEL

Os aluguéis no Brasil são regidos pela Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991), que estabelece um conjunto de direitos e deveres. O proprietário que aluga um imóvel é chamado

de locador; já a pessoa que mora ou desenvolve um negócio em um imóvel alugado é chamado de locatário ou inquilino.

Os contratos de locação devem ser feitos por escrito, contendo informações como as datas de início e término, o valor do aluguel, gastos incluídos – como água e condomínio – e o termo de vistoria, entre outras informações.

No Brasil, é comum a prática do acordo verbal para a locação. Estas situações devem ser evitadas, pois resultam em menos segurança para o inquilino em caso de divergências.

Os principais direitos do inquilino são:

- Receber o imóvel em condições de uso. Para tal, é necessário realizar uma vistoria antes da entrega.
- Preferência na compra do imóvel. Caso o proprietário deseje colocar o imóvel à venda, o inquilino deve ter prioridade na compra.
- Receber de volta o dinheiro gasto em benfeitorias ao imóvel. Se for necessário realizar obras estruturais ou emergenciais para que o imóvel se mantenha em condições, o inquilino deve ser reembolsado pelo dinheiro gasto. Isto, no entanto, não se aplica a melhorias estéticas.
- Manutenção da locação no prazo estipulado, salvo em situações bem definidas. O imóvel só pode ser devolvido antes se houver acordo entre as duas partes ou se houver alguma situação que justifique uma ação de despejo. O despejo só pode ser realizado dentro dos procedimentos legais, e em nenhuma hipótese o inquilino pode ser coagido, ameaçado ou agredido para forçar sua saída.
- Receber os comprovantes de todos os pagamentos efetuados. Estes pagamentos incluem aluguéis, despesas de condomínio, impostos ou energia. Recomenda-se guardar os comprovantes de todas as despesas por no mínimo 3 anos após o fim do contrato de locação.
- O inquilino não pode ser submetido a tratamento discriminatório por ser migrante ou refugiado, pela sua religião, raça, nacionalidade, ou qualquer outro motivo.
- É possível pedir o encerramento antecipado do contrato. Porém, isto pode resultar em multas – nestes casos, é possível e prática comum negociar com

o proprietário. Segundo a lei do inquilinato, quando o contrato se encerra antecipadamente porque o inquilino precisa se mudar para outra localidade por motivos laborais, o encerramento antecipado do contrato não resulta em multa.

2.8.2. COMPRA DE CASA OU TERRAS

Alguns dos principais cuidados para ter na compra de casa ou de terras no Brasil incluem assegurar-que quem está vendendo é realmente o proprietário do imóvel, se não há conflitos envolvendo o imóvel, como ações de reintegração de posse, por exemplo. É importante também verificar se o imóvel está desocupado, e caso não esteja, em que data ocorrerá a desocupação.

É importante saber que, no Brasil, as terras tradicionalmente ocupadas por populações indígenas e quilombolas são protegidas para garantir os direitos territoriais destes povos. Estas terras são de propriedade da União, e de posse permanente dos povos tradicionais para seu usufruto exclusivo. Não podem, portanto, ser vendidas ou trocadas. Assim, caso esteja comprando um imóvel rural, verifique a localização e assegure-se que este não se encontra em terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas ou quilombolas.

No caso de imóveis rurais, há regras específicas para a compra por pessoas residentes no país e que não tenham a nacionalidade brasileira. Nestes casos, há regras conforme o tamanho e localização do imóvel, e pode ser necessária a autorização do governo em alguns casos.

2.8.3. PROGRAMAS SOCIAIS DE MORADIA

A principal política pública de acesso à moradia no Brasil, atualmente, é o programa Casa Verde e Amarela, que estabelece condições facilitadas e subsídios para a aquisição de uma casa própria, através de financiamento bancário.

Outros programas sociais para o acesso à moradia, de nível municipal ou estadual, podem ser consultados através do atendimento em assistência social (CRAS e CREAS).

2.9. DIREITO DE FAMÍLIA

Aqui você encontra informações sobre assuntos relacionados à família, tais como casamento, divórcio, guarda e pensão alimentícia.



2.9.1. CASAMENTO E UNIÃO ESTÁVEL

O casamento no Brasil pode ser civil e/ou religioso, sendo que o casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. O casamento celebrado por autoridade estrangeira competente, mesmo que não tenha sido registrado em Repartição Consular brasileira ou em cartório no Brasil, é considerado válido no Brasil e, inclusive, impede a celebração de novo casamento. Por lei, o Brasil somente reconhece a união civil monogâmica (entre duas pessoas). A união civil de casais homossexuais e heterossexuais é reconhecida no Brasil de maneira igualitária, não podendo haver discriminação alguma.

É também reconhecida a união estável entre duas pessoas como entidade familiar. Os direitos e deveres entre os cônjuges são exercidos igualmente, inclusive no que toca às responsabilidades com os filhos e filhas.

2.9.2. DIVÓRCIO

O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, por iniciativa mútua ou de qualquer um dos cônjuges, após prévia separação judicial por mais de um ano, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

2.9.3. GUARDA

A guarda é a responsabilidade e direito de tomar conta de alguém. A guarda dos filhos é automaticamente atribuída aos pais no nascimento. Porém, esta situação pode se alterar

por via judicial, quando isto responder ao superior interesse da criança. Quando ocorre a separação dos pais, é preciso estabelecer como se dará a situação de guarda. Esta pode ser:

- Guarda unilateral: apenas uma pessoa detém a guarda (um dos genitores, ou outra pessoa, caso seja este o superior interesse da criança). O outro genitor tem apenas o direito de visita;
- Guarda compartilhada: ambos os genitores compartilham responsabilidades, a residência da criança é estabelecida com um dos genitores e ficam garantidos os direitos de visita ao outro;

ATENÇÃO!

Uma criança migrante que chega ao território brasileiro acompanhada de apenas um dos genitores ou de outra pessoa adulta que a acompanhe precisa ter a sua guarda regularizada – documentos relativos à guarda trazidos de outro país podem apoiar este processo, mas não são automaticamente válidos no Brasil.

A regularização migratória de uma criança não é equivalente à guarda, e portanto não a substitui. Ao chegar ao Brasil, a criança deve primeiro ter a sua situação migratória regularizada, e depois procede-se à regularização da guarda.

2.9.4 PENSÃO DE ALIMENTOS

A pensão alimentícia é um valor devido por alguém a uma pessoa que possui o direito de ser sustentada. A Constituição Federal do Brasil determina que tanto homens quanto mulheres possuem os mesmos direitos e obrigações em relação ao sustento dos filhos.

- O valor da pensão é estipulado por meio de cálculos, e é definido de acordo com a renda de quem possui a obrigação de sustentar;
- Uma mulher pode solicitar pensão ao pai ainda no período gestacional. Para ter esse direito a gestante deve indicar as circunstâncias em que a gravidez ocorreu, reunir indícios da paternidade, como provas da união estável e apontar o nome do suposto pai da criança. Conforme previsto em lei, os gastos com a gestação devem ser divididos entre o pai e a mãe;
- Mesmo sem um emprego formal o pai ou a mãe devem pagar o valor estipulado pelo Juiz da Vara da Infância e da Adolescência;
- O atraso no pagamento de três pensões pode acarretar na prisão do devedor.

ATENÇÃO!

Para solicitar a pensão alimentícia, dirija-se à unidade mais próxima da Defensoria Pública Estadual, órgão responsável por oferecer assistência jurídica às pessoas de baixa renda. Lá, serão realizados todos os procedimentos necessários para obtenção da pensão na Justiça, de forma totalmente gratuita.

PERGUNTAS FREQUENTES

Eu posso solicitar pensão alimentícia quando o pai está fora do Brasil?

Sim. O Brasil ratificou a Convenção da Haia de Alimentos que garante cooperação internacional e maior agilidade para localizar e fazer valer os direitos das crianças e adolescentes (menores de 21 anos) afastados de um de seus genitores. Para ter acesso a esse direito, busque a Defensoria Pública da União.





MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



 brazil.iom.int

 iombrazi@iom.int

    [@OIMBrasil](https://www.instagram.com/OIMBrasil)

 gov.br/mdh

 [@mdhbrasil](https://www.instagram.com/mdhbrasil)

